

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025

BANCO PINE S.A.

AGO e AGE – 03.04.2025

Proposta da Administração

Prezados Srs. Acionistas do Banco Pine S.A.,

Em cumprimento a Resolução CVM nº 81/22, o Banco Pine S.A. vem, por meio da presente proposta, disponibilizar aos Acionistas as seguintes informações relativas às matérias objeto de discussão na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025, às 09:00 horas.

BANCO PINE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 62.144.175/0001-20

NIRE 35300525515

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I – Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Resposta: Vide Anexo I

II – Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo e;

III – Cópia das demonstrações financeiras;

Resposta: Já disponibilizado quando da publicação das Demonstrações Financeiras para a data-base.

IV – Parecer dos auditores independentes;

Resposta: Já disponibilizado quando da publicação das Demonstrações Financeiras para a data-base.

V – Comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia – Item 2 (Formulário de Referência);

Resposta: Vide Anexo II

VI – Parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver;

Resposta: Já disponibilizado quando da publicação das Demonstrações Financeiras para a data-base.

VII – Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;

Resposta: Já disponibilizado quando da publicação das Demonstrações Financeiras para a data-base.

VIII – Proposta de destinação do lucro líquido do exercício que contenha, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 81/22;

Resposta: Vide Anexo III

IX – Parecer do comitê de auditoria, se houver;

Resposta: Já disponibilizado quando da publicação das Demonstrações Financeiras para a data-base.

X – Eleição de Administradores. Informações indicadas no formulário de referência, itens 7.3 a 7.6, relativamente aos candidatos indicados pela administração ou pelos acionistas controladores.

Resposta: Vide Anexo IV

XI – Proposta de remuneração dos Administradores – Item 8 (Formulário de Referência)

Resposta: Vide Anexo V

XII – Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas;

Resposta: Vide Anexo VI

XIII – Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos;

Resposta: Vide Anexo VII

Índice

Anexo I - Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
Anexo II - Comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia – Item 2 (Formulário de Referência)	10
Anexo III - Proposta de destinação do lucro líquido do exercício que contenha, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 81/22.....	41
Anexo IV - Eleição de Administradores – Itens 7.3 a 7.6 (Formulário de Referência) relativamente aos candidatos indicados pela administração ou pelos acionistas controladores.....	46
Anexo V - Proposta de remuneração dos Administradores – Item 8 (Formulário de Referência)	53
Anexo VI - Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas	82
Anexo VII - Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos	134

ANEXO I

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas do **BANCO PINE S.A.** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como segue:

DATA:

03 de abril de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Bloco 4 - 6º andar - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo-SP.

ORDEM DO DIA:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2024, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 11.02.2025;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2024, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração de 11.02.2025, posteriormente ajustada em 24.02.2025;
3. Referendar o pagamento aos acionistas de juros a título de remuneração sobre o capital próprio e dividendos, referentes ao exercício de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 08.04.2024, 01.07.2024, 04.10.2024, 26.12.2024 e 11.02.2025;
4. Referendar o pagamento aos acionistas de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, referentes a períodos anteriores, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03.10.2024;
5. Deliberar sobre a definição do número de membros a serem eleitos para compor o Conselho de Administração;
6. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, com fixação de seu mandato; e

7. Deliberar sobre a proposta de fixação do valor global anual de remuneração dos Administradores para o exercício de 2025, aprovada em reunião do Conselho de Administração de 11.02.2025.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.04.2024, relativa à alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, em razão da criação da carteira de arrendamento mercantil, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 27 de agosto de 2024;
2. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, relativa à alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em razão dos aumentos do capital social, conforme deliberado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02.04.2024, 01.07.2024, 01.10.2024, 25.11.2024 e 03.01.2025;
3. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do §5º do artigo 7º do Estatuto Social, para prever que o Conselho de Administração fixará o prazo e demais condições para a conversão de ações;
4. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do §4º do artigo 10 do Estatuto Social, a fim de adequar as regras para participação nas assembleias gerais de acionistas, prevendo a possibilidade de dispensa, pela Companhia, da apresentação de comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora caso a titularidade das ações possa ser objetivamente verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia e possibilidade de apresentação, pelo acionista, de instrumento de mandato com assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil;
5. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do §4º do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de adequar as regras para participação dos membros nas reuniões dos Órgãos da Administração, prevendo que o membro que enviar seu voto por escrito aos demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria (Comitê Executivo) antes da instalação da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico, será considerado presente às reuniões;
6. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do caput e §3º do artigo 17 do Estatuto Social, a fim de corrigir erros gramaticais constantes na redação, que, no caput refere-se ao plural da palavra “observada” e no §3º à necessidade de inclusão do acento indicativo de crase no trecho “proceder à nova eleição”;
7. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social, para alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração;
8. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do item (c) do inciso XII do artigo 19 do Estatuto Social, a fim de corrigir a menção “contratadas” para “controladas”;
9. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do inciso XVII do artigo 19 do Estatuto Social, a

fim de adequar as regras relativas à autorização, pelo Conselho de Administração, de emissão ou contratação de instrumentos de crédito para a captação de recursos, prevendo que a emissão ou contratação de: (i) quaisquer instrumentos de crédito, com cláusula de subordinação, para a captação de recursos e; (ii) quaisquer instrumentos de crédito, sem cláusula de subordinação, para a captação de recursos, que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital da Companhia, devem ser autorizadas pelo Conselho de Administração;

10. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à inclusão do §4º no artigo 21 do Estatuto Social, para prever que é vedada a celebração de operações bancárias, não garantidas, pelo Banco na qualidade de instituição financeira, por meio de seus Diretores e/ou procuradores, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
11. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração dos incisos III e IX do §5º do artigo 23 do Estatuto Social, a fim de adequar as atribuições do Comitê Executivo: (i) prevendo a exceção a respeito da atribuição para proposta de aumento de capital, em caso de conversão de bônus de subscrição em ações; e (ii) prevendo a atribuição pela implementação de planos de opção de compra de ações e pelas providências necessárias para a aquisição de ações e certificados de depósito de ações de emissão da Companhia, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;
12. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do parágrafo único dos artigos 2º e 26 do Estatuto Social, a fim de substituir “Diretoria” por “Comitê Executivo”, haja vista que a abertura e encerramento de filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País, bem como a alteração de endereço de tais estabelecimentos e a destituição de Ouvidor cabe ao referido Comitê, nos termos do Estatuto Social;
13. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à inclusão do §4º no artigo 29 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Auditoria;
14. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do caput dos artigos 30 e 33 do Estatuto Social, a fim de excluir a definição de “Instituições do Conglomerado”, já prevista em dispositivos anteriores;
15. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à inclusão do §2º no artigo 30 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Remuneração;
16. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à inclusão do §2º no artigo 33 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Gestão de Riscos e Capital;
17. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração do antigo §5º, atual §6º em razão da

renumeração prevista no item 16. supra, do artigo 33 do Estatuto Social, a fim de prever que as demais regras de funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e Capital serão definidas no regimento interno, e consequente exclusão dos parágrafos subsequentes;

18. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à alteração dos incisos e parágrafos do artigo 34 do Estatuto Social, a fim de adequar as atribuições individuais e conjuntas do Comitê de Gestão de Riscos e Capital ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.557, de 23 de fevereiro de 2017;
19. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 24.02.2025, relativa à inclusão do §6° no artigo 36 do Estatuto Social, a fim de prever que o Conselho Fiscal pode dispor, observadas as normas do Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
20. Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender os itens acima.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

Informações Gerais: Este Edital de Convocação, as Propostas do Conselho de Administração e demais documentos e informações exigidos pela regulamentação vigente, estão à disposição dos acionistas, na sede do Banco e estão sendo disponibilizados, inclusive, no site www.ri.pine.com – Atas e Comunicados, estando também disponíveis nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e CVM.

Participação nas Assembleias: Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente;

Adoção do Voto Múltiplo: Nos termos do artigo 3° da Resolução CVM n° 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Instalação do Conselho Fiscal: Nos termos do artigo 4° da Resolução CVM n° 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante e não votante necessários ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.

Boletim de Voto a Distância: Nos termos do artigo 30-A da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, a Companhia não tem intenção em disponibilizar o boletim de voto a distância, a menos que requisitado por acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) ou mais do capital social, nos termos do artigo 30-A, §1° da referida Resolução.



Justificativa a respeito do modo de realização da Assembleia: A Assembleia está sendo realizada presencialmente para facilitar a comunicação clara e direta entre os participantes, permitindo uma interação mais dinâmica e o fortalecimento dos relacionamentos.

ANEXO II

Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

2.1 Comentários dos Diretores:

Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

2024

Somos um Banco de negócios ágil e focado em desenvolver relacionamentos rentáveis e de longo prazo com nossos clientes. 2024 foi um ano marcado pela contínua diversificação de nossos negócios, atingimos receita e lucro recorde e tivemos uma melhora substancial na rentabilidade do Banco. Solidificamos a nossa presença no Atacado e melhoramos a qualidade e eficiência de nossas esteiras de crédito, produtos e serviços. Consolidamos o nosso ecossistema de Varejo Colateralizado, apresentando crescimento em todas as frentes e em nossas investidas. Expandimos e diversificamos o nosso *funding* e fortalecemos a nossa estrutura de capital.

A Carteira de Crédito Expandida cresceu 49% em relação a dezembro de 2023 e atingiu R\$ 14,3 bilhões. O crescimento ano contra ano é explicado pela retomada da expansão do segmento de atacado focado em grandes empresas e da expansão da carteira de varejo colateralizado. Seguimos diligentes no crescimento da carteira, que novamente apresentou uma melhora na qualidade dos *ratings* com 96,3% classificada entre os *ratings* AA-C, aumento de 1 ponto percentual em relação a dezembro 2023.

No Atacado, reforçamos nossa presença geográfica multisetorial e seguimos diversificando os produtos, incrementando o *cross-sell* de derivativos, produtos, serviços, com destaque para operações estruturadas e colateralizadas e para a operação de seguros. Ao longo do ano, também iniciamos a operação de *leasing*.

A Mesa de clientes entregou resultados crescentes e diversificados, o que reforça a nossa posição como provedores de *hedge* e derivativos para nossos clientes. O robusto resultado em 2024 foi derivado da expansão da base de clientes, da maior volatilidade dos mercados e do foco na execução da estratégia.

Ainda no Atacado, em mercado de capitais, totalizamos R\$ 1,4 bilhão em emissões e estruturações no ano. Estruturamos o FIDC Correspondente Banqueiro em parceria com o Banco XP e a BYX, focado em direitos creditórios de operações de empréstimos com consignação de INSS e que captou R\$ 785 milhões, e a emitimos de R\$ 502 milhões de Debênture Financeira lastreada em Saque-Aniversário do FGTS.

No Varejo Colateralizado, encerramos o ano com uma carteira de R\$8,3 bilhões, um crescimento de 73% em relação a dezembro do ano passado. O forte crescimento no período deve-se à eficiência e escalabilidade do nosso modelo de negócio e ao forte crescimento no primeiro trimestre do ano, aproveitando a positiva sazonalidade devido ao aumento do salário-mínimo no período. 91% desta carteira é composta por entes federais, produtos com eficiente alocação de capital e performance.

Estamos investindo em times e tecnologia, para montar uma esteira completa de varejo colateralizado que possibilite um maior *cross-sell*, agregando valor ao negócio e nos preparando para aproveitar oportunidades que surjam com as novas regulamentações.

Em relação às nossas investidas no varejo, a BYX vem apresentando resultados crescentes ao longo dos últimos trimestres, encerrando 2024 com R\$71,6 milhões de lucro e apresentando um crescimento de 4 vezes comparado a 2023. Já a AmigoZ, continuou seu processo de expansão e ganho de escala, superando R\$182 milhões de carteira em dezembro de 2024.

No *Funding*, atingimos R\$ 17 bilhões de captação no final do ano, um crescimento de 37% comparado com o mesmo período do ano anterior. Tal crescimento nos possibilita suportar a estratégia do banco e de sua carteira de crédito. Temos sido eficazes na busca de diversificação de nosso *funding*, evidenciado pelo aumento do estoque de letras financeiras sênior, subordinadas e perpétuas, operações compromissadas e debêntures financeiras com lastro em ativos de varejo Colateralizado, CDIs e CDBs de PJs e institucionais com duration e custo adequados ao nosso *target*.

Em relação ao desempenho financeiro, encerramos o ano com R\$345 milhões de resultado operacional, uma receita dividida entre Varejo e Atacado e um lucro recorde de R\$ 258 milhões, com ROE de 23%, retornos que atestam a consistência da rentabilidade do Banco.

b. estrutura de capital

Os Diretores da Companhia apresentam abaixo a composição da estrutura de capital da Companhia para o último exercício social:

- Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta de 4,4% de capital próprio e 95,6% de capital de terceiros.

Em relação a estrutura acionária da Companhia:

- Em 31 de dezembro de 2024, 66,96% das ações eram detidas pelo Controlador e 33,04% das ações compunham o *free float*.

Os Diretores acrescentam que o Estatuto Social da Companhia não prevê cláusulas de resgate de ações.

A Companhia administra seu capital tendo como base parâmetros de otimização da estrutura de capital com foco nas métricas de liquidez e alavancagem que

possibilitem um retorno aos seus acionistas, no médio prazo, condizente com os riscos assumidos na operação.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores acreditam que a Companhia apresenta condição plena de honrar seus compromissos financeiros. A tabela abaixo evidencia o Lucro Líquido e o caixa livre reportado pela Companhia no exercício social encerrado em 2024.

	31 de dezembro de 2024
Lucro Líquido (R\$ milhões)	258,2
Caixa Livre (R\$ milhões)	2.044

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As fontes de captação do Banco Pine são diversificadas, com objetivo de amenizar os descasamentos de prazos e taxas de juros.

A tabela abaixo apresenta a composição da captação em 31 de dezembro de 2024:

CAPTAÇÕES (R\$ Milhões)	Dez24
Depósitos totais	15.448,1
CDB	13.073,3
LCI LCA	1.375,7
CDI	895,5
Outros ¹	103,6
Mercado de capitais	2.024,8
Letras Financeiras ²	787,8
Debêntures Financeiras ³	1.237,0
Captação externa	-
Total Recursos Captados	17.473,0

1 – Outros inclui Depósitos (à vista e interfinanceiros) e DPGE; 2– Inclui Letras Financeiras Subordinadas; 3 – Desconsidera Repasses e Captação Externa;

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banco Pine prevê em sua política de gestão do risco de liquidez as medidas a serem tomadas em caso de deficiências de liquidez. Estas ações incluem o incentivo à captação de depósitos a prazo, incremento nas emissões de títulos no mercado externo, reavaliação dos investimentos já aprovados, a diminuição temporária do ritmo de concessão de créditos e acionamento de captação via linha emergencial junto ao FGC.

Para minimizar os impactos de uma crise de liquidez, o Conglomerado PINE tem elaborado um plano de contingência, com uma metodologia que permita a manutenção de um caixa mínimo de forma a garantir o pagamento de obrigações correntes. O Plano de Contingência de Liquidez estabelece um conjunto de medidas, procedimentos e responsabilidades a serem adotados em situações de contingência de liquidez.

A adoção do plano de contingência prevê uma sequência de fases, para as quais são definidas ações gradativas sempre visando à recomposição das suas disponibilidades conforme segue:

1ª fase – Detecção de uma situação de crise de liquidez; 2ª fase – Identificação das causas de crise de liquidez; 3ª fase – Definição das ações a serem aplicadas.

O Banco adota políticas e práticas que visam minimizar a possibilidade de ocorrências de contingências de liquidez. Na opinião dos diretores do Banco, o nível confortável de reservas de caixa gerencial, aliado à gestão prudencial do fluxo futuro de caixa da instituição, garantem a preservação da situação de liquidez do Banco ao longo do tempo.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O Banco tem como uma das principais fontes de financiamentos as captações de recursos via depósitos e recursos de aceites e emissão de títulos. Abaixo apresenta-se a tabela com abertura total das captações de recursos por tipo e sua respectiva representatividade sobre o total.

R\$ milhares	31/12/2023	% Total
Depósitos	13.649.168	82,06%
Depósitos à vista	103.631	0,62%
Depósitos interfinanceiros	895.529	5,38%
Depósitos a prazo	12.650.008	76,05%
Obrigações por operações Compromissadas	-	-
Debêntures	-	-
Recursos de aceites e emissão de títulos	2.365.732	14,22%
Recursos de letras de crédito imobiliário	900.957	5,42%
Recursos de letras de crédito do agronegócio	478.681	2,88%
Recursos de letras financeiras	990.016	5,95%

Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	-	-
Obrigações por empréstimos e repasses	-	-
FEmpréstimos no exterior	-	-
Repasses do país – instituições oficiais	-	-
Repasses do exterior	-	-
Outras obrigações	618.602	3,72%
Divida subordinada	618.702	3,72%
Obrigações por cotas de fundos de investimento	-	-
Total	16.633.502	100,00%

Abaixo, apresenta-se os recursos captados por prazo em 31 de dezembro de 2024.

a) Depósitos

Composição por Vencimento	31/12/2024		
	Consolidado		
	Depósitos à Vista	Depósitos a prazo	Depósitos Interfinanceiros
Sem vencimento	103.631	-	-
Até 30 dias	-	294.336	-
De 31 a 60 dias	-	365.617	40.702
De 61 a 90 dias	-	314.703	412.518
De 91 a 180 dias	-	602.073	-
De 181 a 360 dias	-	2.524.974	88.476
Acima de 360 dias	-	10.458.309	353.833
(+/-) Ajuste ao valor justo ⁽¹⁾		(534.288)	
Total	103.631	14.025.724	895.529

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O Banco Pine não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

A diretoria do Banco Pine informa que na ocorrência das hipóteses de liquidação extrajudicial ou de decretação de falência do Banco, a Lei atribui uma ordem de prioridade de pagamento entre as diversas classes de credores da massa. Especificamente com relação às dívidas que compõem o endividamento do Banco, deve ser observada a seguinte ordem de pagamento: (i) dívidas extraconcursais; (ii) dívidas trabalhistas, (iii) dívidas com garantia real – até o limite do ativo dado em garantia; (iv) dívidas tributárias, (v) dívidas quirografárias em geral; e (vi) dívidas subordinadas.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os diretores informam que, ao final de dezembro de 2024, o Banco não possuía *covenants* financeiros nos contratos de financiamentos firmados.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

O Banco Pine está sujeito aos parâmetros exigidos pelas autoridades monetárias, de acordo com os princípios de Basileia. A Administração julga adequado o atual nível do índice de Basileia (14,5%, sendo 10,6% de Nível I e 4,0% de Nível II em 31 de dezembro de 2024).

Além disto, há restrições com relação à concentração de risco de no máximo 25% do Patrimônio de Referência para uma pessoa ou grupo de pessoas agindo isoladamente ou em interesse comum. Ao final de 2024, o limite era de R\$ 426,8 milhões (25% do PR).

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa:

Demonstrações de Resultado do Exercício:

R\$ Milhares	Consolidado		AH % 31/12/2024
	31/12/2024	31/12/2023	
Receitas da intermediação financeira	2.560.513	2.289.174	11,9%
Despesas da intermediação financeira	(2.039.628)	(1.783.099)	14,4%
Resultado bruto da intermediação financeira	520.885	506.075	2,9%
Receitas (despesas) operacionais	(196.339)	(238.013)	-17,5%
Resultado operacional	324.546	268.062	21,1%
Resultado não operacional	21.984	34.067	-35,5%
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	346.530	302.129	14,7%
Imposto de renda e contribuição social	(43.874)	(75.119)	-41,6%
Participações no resultado	(44.408)	(46.132)	-3,7%
Lucro líquido do exercício	258.248	180.878	42,8%

Receitas da Intermediação Financeira:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 11,9% nas receitas de intermediação financeira em relação ao exercício anterior, totalizando R\$2.560,5 milhões, conforme variações descritas nos itens abaixo, sendo a rubrica de Operações de Crédito, a mais significativa.

R\$ Milhares	Consolidado		AH % 31/12/2024
	31/12/2024	31/12/2023	
Operações de crédito	1.539.243	1.144.897	34,4%
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	1.037.139	832.142	24,6%
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(252.805)	266.984	-194,7%
Resultado de operações de câmbio	236.936	45.151	424,8%
Total	2.560.513	2.289.174	11,9%

Operações de crédito:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 34,4% nas receitas com operações de crédito em relação ao exercício anterior, totalizando R\$1.539,2 milhões. Com aumento, principalmente, na linha de Rendado Consignado INSS.

Resultado de operações com títulos e valores mobiliários:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 24,6% no resultado de operações com títulos e valores mobiliários, em relação ao exercício anterior, totalizando R\$1.037,1 milhões. Esta variação ocorreu, principalmente, devido aos melhores resultados das operações com títulos de renda fixa.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve uma redução de -194,7% no resultado com instrumentos financeiros derivativos, em relação ao exercício anterior, impactado principalmente por contratos de futuros.

Resultado de operações de câmbio:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 424,8% no resultado de operações de câmbio, em relação ao exercício anterior, com uma receita de R\$236,9 milhões. Por se tratar de, em grande parte, variação cambial de todas as operações em moeda estrangeira, tanto captações, como empréstimos e patrimônio líquido das subsidiárias no exterior, a desvalorização do Real frente ao cenário internacional impactou diretamente essa rubrica.

Despesas da intermediação financeira:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 14,4% nas despesas de intermediação financeira em relação ao exercício anterior, totalizando R\$2.039,6 milhões, conforme variações descritas nos itens abaixo, sendo a rubrica de Operações de captação no mercado, a mais significativa.

R\$ Milhares	Consolidado		AH % 31/12/2024
	31/12/2024	31/12/2023	
Operações de captação no mercado	(1.810.894)	(1.788.055)	1,3%
Operações de empréstimos e repasses	(152.621)	(3.923)	3790,4%
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(76.113)	8.879	-957,2%
Total	(2.039.628)	(1.783.099)	14,4%

Operações de captação no mercado:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 1,3% nas operações de captação no mercado em relação ao exercício anterior, totalizando R\$1.810,8 milhões. A variação é explicada, principalmente, pelo aumento nas despesas de depósitos a prazo.

Operações de empréstimos e repasses:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um aumento de 3790,4% nas operações de empréstimos e repasses em relação ao exercício anterior, totalizando R\$152,6 milhões. A variação se dá, principalmente, por variação cambial.

Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito totalizaram o montante de R\$76,1 milhões.

Resultado não operacional:

R\$ Milhares	Consolidado		AH % 31/12/2024
	31/12/2024	31/12/2023	
Receitas não operacionais	55.606	113.997	-51,2%
Despesas não operacionais	(33.622)	(79.930)	-57,9%
Total	21.984	34.067	-35,5%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve uma redução de -35,5% no resultado não operacional, em relação ao exercício anterior, com receitas no montante de R\$55,6 milhões e despesas no montante de R\$33,6 milhões. O resultado não operacional corresponde, principalmente, ao resultado na venda de bens recebidos em dação de pagamento para a liquidação de operações de crédito.

Demonstrações de Fluxo de Caixa:

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
Atividades operacionais		
Lucro líquido ajustado	498.852	228.305
Variação de ativos e passivos	1.532.761	(450.850)
Caixa líquido (aplicado em) proveniente das atividades operacionais	2.031.613	(222.545)
Atividades de investimento		
Alienação (Aquisição) de imobilizado de uso	(37.844)	(2.008)
Alienação (Aquisição) de intangível	(10.456)	-
(Aumento) Redução de capital em controladas	-	-
(Aumento) de capital em coligadas	(8.332)	-
Dividendos recebidos	6.605	-
Aquisição/Alienação de investimentos em coligadas e controladas	1.054	-
Aquisição de outros investimentos	(3)	341
Caixa líquido (aplicado em) proveniente das atividades de investimento	(48.976)	(1.667)
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	100.343	670
Aquisição/venda de ações em tesouraria	(28.132)	(6.844)
Juros sobre o capital próprio	(83.196)	(25.710)
Aumento (Redução) em obrigações por dívida subordinada	287.004	143.754
Caixa líquido (aplicado em) proveniente das atividades de financiamento	276.019	111.870
Redução de caixa e equivalentes de caixa	2.258.656	(112.342)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	205.842	301.559
Efeito das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(136.167)	16.625
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.328.331	205.842

Aquisição de outros investimentos:

Em 18 de março de 2024, o Conselho de Administração autorizou a aquisição de até 7.000.000 de ações de própria emissão de qualquer espécie, tanto ordinária quanto preferencial, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social, em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 7º do Estatuto Social, bem como com a Resolução CVM nº 77/22. A referida aquisição objetiva viabilizar o pagamento de remuneração variável aos Administradores do Banco Pine, em linha com a Resolução CMN nº 3.921/10.

Em abril de 2024, houve a liberação de ações da diretoria estatutária, no montante de R\$7.247, referente a planos de remuneração baseada em ações, concedidos em 16 de junho de 2023 e 21 de julho de 2023, de acordo com a Resolução CMN nº 3.921.

Em março de 2024, houve a liberação de ações da diretoria estatutária, no montante de R\$7.323, referente a planos de remuneração baseada em ações, concedidos em 28 de fevereiro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, de acordo com a Resolução CMN nº 3.921.

Aumento de capital:

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024, foi deliberado sobre a homologação parcial do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$26.252,00 milhões mediante emissão de 5.926.213 novas ações nominativas, sendo 5.598.076 ordinárias e 328.137 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é em decorrência da deliberação do Conselho de Administração em reunião 03 de outubro de 2024 e de acordo com as características e condições estabelecidas no Aviso aos Acionistas divulgado em 03 de outubro de 2024. O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 03 de dezembro de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de outubro de 2024, foi deliberado sobre a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$26.901,00 milhões mediante emissão de 13.450.704 novas ações nominativas, sendo 4.483.568 ordinárias e 8.967.136 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é em decorrência do exercício de parte dos Bônus de Subscrição, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 ("Sétimo período de exercício"). O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 25 de outubro de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2024, foi deliberado sobre a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$222 mil mediante emissão de 110.772 novas ações nominativas, sendo 36.924 ordinárias e 73.848 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é

em decorrência do exercício de parte dos Bônus de Subscrição, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, no período de 03 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024 (“Sexto período de exercício”). O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 24 de julho de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de abril de 2024, foi deliberado sobre a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$2,5 milhões mediante emissão de 1.281.891 novas ações nominativas, sendo 427.297 ordinárias e 854.594 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é em decorrência do exercício de parte dos Bônus de Subscrição, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, no período de 01 de março de 2024 a 28 de março de 2024 (“Quinto período de exercício”). O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 23 de abril de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de janeiro de 2024, foi deliberado sobre a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$44,4 milhões mediante emissão de 22.201.893 novas ações nominativas, sendo 7.400.631 ordinárias e 14.801.262 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é em decorrência do exercício de parte dos Bônus de Subscrição, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, no período de 01 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023 (“Quarto período de exercício”). O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 26 de janeiro de 2024.

Aquisição/venda de ações em tesouraria:

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Banco pine recomprou 6.178.300 ações, no montante de R\$28.133, a um custo médio de R\$4,55.

Descrição	Individual e Consolidado		
	Valor	Quantidade	Custo médio
Ações em tesouraria no início do exercício	6.844	3.533	
Aquisições de ações	28.132	6.178	4,55
Liberações - Remuneração baseada em ações	(14.570)	(5.035)	2,89
Ações em tesouraria no final do exercício	20.406	4.676	

Juros sobre o Capital Próprio:

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de abril de 2024, foi deliberado sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$16.615, à base de R\$0,08005042888, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, conforme previsto no parágrafo §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. O pagamento ocorreu no dia 18 de abril de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2024, foi deliberado sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$16.852, à base de R\$0,0814303422, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, conforme previsto no parágrafo §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. O pagamento ocorreu no dia 15 de julho de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de outubro de 2024, foi deliberado sobre o pagamento adicional de juros sobre o capital próprio no montante de R\$35.126, à base de R\$0,159371, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, conforme previsto no parágrafo §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. O pagamento ocorreu no dia 22 de novembro de 2024.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de outubro de 2024, foi deliberado sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$16.890, à base de R\$0,0766333, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, conforme previsto no parágrafo §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. O pagamento ocorreu no dia 21 de outubro de 2024.

2.2 Comentários dos Diretores:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os principais componentes e fatores que afetaram os resultados operacionais da Companhia estão descritos no item 2.1.h acima.

Adicionalmente, a consolidação do ecossistema de Varejo Colateralizado, o maior nível de cross-sell no Atacado através do Crédito Corporativo e das verticais Mesa de Clientes e Operações Estruturadas e o maior resultado de equivalência patrimonial foram destaques no ano de 2024, contribuindo para a diversificação dos negócios e alocação eficiente de capital da Companhia.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

As operações do Banco Pine dependem do desempenho da economia brasileira. A demanda por crédito, serviços financeiros e a capacidade de pagamento por parte dos clientes são impactadas diretamente por variáveis macroeconômicas, tais como a atividade econômica, renda, desemprego, inflação, flutuações nas taxas de juros e de câmbio.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Durante os períodos de queda nas taxas de juros, há uma pressão sobre a receita financeira, pois as taxas de juros sobre os ativos que rendem juros também tendem a diminuir. Ao mesmo tempo, também há uma possibilidade de redução da despesa financeira, pois as taxas de juros sobre as obrigações, nas quais incidem juros, também tendem a cair. Mudanças nos volumes dos ativos e obrigações sobre as quais incidem juros também afetam as receitas e despesas financeiras do Banco.

Além disso, quando o Real se desvaloriza, ocorrem: (i) perdas nos passivos denominados em/ou indexados em moeda estrangeira, tais como títulos denominados em Dólares e empréstimos em moeda estrangeira, na medida em que o custo em Reais da despesa financeira relativa aumenta; e (ii) ganhos nos ativos denominados ou indexados em moeda estrangeira, tais como os títulos e operações de crédito indexados ao Dólar, quando a receita desses ativos mensurada em Reais aumenta. Opostamente, quando o Real se valoriza, ocorrem: (i) perdas nos ativos denominados e/ou indexados em moeda estrangeira; e (ii) ganhos nos passivos denominados e/ou indexados em moeda estrangeira.

2.3 Comentários dos Diretores:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2:

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com exceção à menção dos impactos da adoção inicial da Resolução nº 4.966/21.

Adoção de Novas Normas e Interpretações:

Instrumentos Financeiros

A partir de 1º de janeiro de 2025, passaram a vigorar as seguintes regulamentações: Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB nº 352/23, juntamente com as normas complementares correspondentes aplicáveis ao Banco.

Em novembro de 2021, o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução CMN nº 4.966/21, a qual introduz novas diretrizes contábeis para instrumentos financeiros, a nova resolução substitui as resoluções e circulares do Bacen que direcionavam a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros (circulares nº 3.068/01 e nº 3.082/03) e da provisão para devedores duvidosos (Resolução CMN nº 2.682/99), que estabelecia a base de mensuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito das instituições financeiras desde 1999.

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que as instituições financeiras devem avaliar seus instrumentos financeiros e classificá-los e mensurá-los de acordo com os modelos de negócio estabelecidas para cada ativo e passivo financeiro. Entre outros aspectos a resolução requer que as instituições mensurem sua provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base em conceito de perda esperada, sem a necessidade de aguardar eventual inadimplência, tornando a provisão mais precisa em relação às futuras perdas que a instituição venha a verificar em períodos subsequentes.

No exercício de 2023, as Resoluções CMN nº 5.100/23 e BCB nº 352/23 foram emitidas, sendo complementares à CMN nº 4.966/21, e dispõem de diretrizes adicionais, principalmente em relação ao tratamento às seguintes matérias:

- Aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros;
- Constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito;
- Mensuração de instrumentos financeiros;
- Evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras;
- Reconhecimento de componentes imateriais na taxa efetiva de juros; e
- Apropriação de receita utilizando o método de taxa efetiva de juros.

Hedge Accounting

Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade.

Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- Hedge de valor justo
- Hedge de fluxo de caixa;
- Hedge de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento para que passe a representar o valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. O Banco Pine optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados a partir do valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições renegociadas.

Plano de Contas (Cosif)

A Resolução BCB nº 426/23, a 433/23, 390/24 e 537/24 a 543/24 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, dispõe sobre a estrutura do elenco de contas do Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Em 16 de novembro de 2022, foi publicada a Lei nº 14.467, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, que “dispõe sobre o novo tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”, exceto para as administradoras de consórcio e instituições de pagamento.

Transição

De acordo com o Artigo 94 da Resolução BCB nº 352/23, os princípios estabelecidos nesta resolução foram aplicados de forma prospectiva às demonstrações financeiras individuais e consolidadas a partir de 1º de janeiro de 2025. Portanto, os saldos referentes aos períodos findos de 2024 não foram ajustados e não requerem

republicação, de modo que os efeitos da adoção inicial, quando aplicável, foram contabilizados no patrimônio líquido na conta de lucros acumulados de 1º de janeiro de 2025.

Impactos decorrentes da adoção da Resolução CMN nº 4.966/21 e regras complementares

Por fim, em atendimento ao art. 78 da Res. CMN no 4.966/21, os impactos contábeis mensurados pela Administração representam entre 10% a 14% sobre o Patrimônio Líquido, já líquido dos efeitos tributários, essencialmente em função das diferenças na metodologia de mensuração da Provisão para Perda esperada, que inclui provisão mínima, assim como provisão adicional. Ademais, o reconhecimento das Receitas e Despesas pela Taxa Efetiva quanto a aplicação da norma é prospectiva, não havendo impactos em 1º de janeiro de 2025. Além disso, as reclassificações de instrumentos financeiros mensurados ao Custo Amortizado para instrumentos financeiros mensurados ao Valor Justo no Resultado, não terão impactos no patrimônio líquido em 1º de janeiro de 2025, uma vez que essas operações são objeto de hedge.

Resoluções do CMN que entrarão em vigor em períodos futuros:

Instrumentos Financeiros

Instruções Normativas nº 426/23 e 433/23 – Com início de vigência em 01 de janeiro de 2025, definem as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen. O Banco Pine avaliou e mencionou os impactos da aplicação da referida norma, na Nota 2 - Adoção de Novas Normas e Interpretações.

Resolução BCB nº 352/23 - revoga a Resolução BCB nº 309/23 e tem início de vigência principal em 01 de janeiro de 2025, dispõe sobre procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen. O Banco Pine avaliou e mencionou os impactos da aplicação da referida norma, na Nota 2 - Adoção de Novas Normas e Interpretações.

Lei nº 14.467/22 - com início de vigência principal em 01 de janeiro de 2025, alterou o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das Instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. O Banco Pine avaliou e mencionou os impactos da aplicação da referida norma, na Nota 2 - Adoção de Novas Normas e Interpretações.

Resolução CMN nº 4.966/21 - com início de vigência principal em 01 de janeiro de 2025, dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção contabilidade

de hedge, incorporando conceitos do CPC 48 - Instrumentos Financeiros. Dentre as principais mudanças está a classificação de instrumentos financeiros, reconhecimento de juros em caso de atraso, cálculo da taxa efetiva contratual, baixa a prejuízo e reconhecimento da provisão e classificação das operações com problemas de crédito. A Resolução estabelece a obrigação de remessa ao Bacen de um plano para a implementação da regulamentação prevista na norma. O Banco Pine avaliou e mencionou os impactos da aplicação da referida norma, na Nota 2 - Adoção de Novas Normas e Interpretações.

"Em atendimento ao art. 76, parágrafo único, inciso II, o Banco Pine, de forma resumida, destaca no plano de implementação da referida resolução:

Conceitos e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, estabelecendo novas diretrizes para classificação, mensuração e contabilização de ativos e passivos financeiros, impairment e hedge sendo:

- i. Classificação e Mensuração;
- ii. Impairment, Cura e Taxa Efetiva; e
- iii. Classificação do Hedge.

"O Banco Pine entende que o Plano de Implementação tem como objetivo dar diretrizes para conversão das práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen para as Normas Internacionais de Relatório Financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), até janeiro de 2025, conforme previsto na Resolução nº 4.966/21 Art. 81º e inciso II. O Plano foi revisado e readequado, inclusive atendendo à requisitos da Resolução nº 5.100/23, norma complementar à Resolução 4.966/21.

O Plano de Implementação, não se trata de um plano definitivo e será atualizado conforme evolução do projeto de implementação e/ou normativos que serão emitidos pelo Bacen, de acordo com as etapas abaixo:

- a) Apresentação para principais áreas impactadas;
- b) Criação de grupo de trabalho com pelo menos 1 colaborador por área;
- c) Reuniões com o grupo de trabalho para início das atividades;
- d) Criação, definições e aprovações das políticas e memorandos técnicos;
- e) Reuniões com os fornecedores sobre impactos da norma;
- f) Atualizar os scripts ou parâmetros sistêmicos e testes (homologação);
- g) Mensurar os impactos conforme o avanço dos trabalhos; e
- h) Aplicação completa da Resolução CMN nº 4.966/21.

Arrendamento mercantil

Resolução CMN nº 4.975/21 – Com início de vigência em 01 de janeiro de 2025, dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil realizadas pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, devendo essas instituições observarem o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC 06 – R2) – Arrendamentos, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil, conforme regulação específica. o Banco Pine adotará, de forma prospectiva, a aplicação da norma, para os contratos a serem celebrados a partir de 1º janeiro de 2025.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não ocorreram ressalvas ou ênfases no relatório dos auditores independentes que examinaram as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional:

Este item não é aplicável, visto que não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

Em 28 de outubro de 2022, a Companhia subscreveu debêntures conversíveis em ações ordinárias da BYX Capital S.A. ("BYX Capital"), da espécie com garantia real e fidejussória, em série única, para colocação privada, totalizando o montante total de R\$16.980.000,00. Em 30 de junho de 2023, essas debêntures foram convertidas em 30.333 ações ordinárias representativas de 30% do capital social da BYX Capital.

A referida participação nas empresas do Grupo BYX tem efeito nas demonstrações financeiras da Companhia através da linha de resultado de equivalência patrimonial, referente à participação da Companhia no lucro da BYX.

Em 22 de dezembro de 2023, a Companhia recebeu aprovação do Banco Central do Brasil para a constituição de uma Eco Comercializadora de Ativos Ambientais. Tal constituição vai em linha com a estratégia da Companhia de diversificação dos serviços prestados e ampliação de seus produtos.

Em 24 de maio de 2024, a Companhia constituiu de uma holding denominada Pine Holding S.A., cuja participação foi aprovada pelo Banco Central. A constituição da referida sociedade teve como objetivo abarcar as participações da Companhia nas investidas BYX Capital Ltda. e AmigoZ Ltda.

Em 02 de julho de 2024, a Companhia adquiriu 100% do capital social de uma Gestora de Recursos, atualmente denominada Boreal Capital Ltda, cuja participação foi aprovada pelo Banco Central do Brasil. Tal aquisição vai em linha com a estratégia da Companhia de diversificação dos serviços prestados e ampliação de seus produtos.

c. eventos ou operações não usuais:

Este item não é aplicável, visto que não houve eventos ou operações não usuais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis:

Não houve divulgação de medições não contábeis no último exercício social em nossas demonstrações financeiras.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

Não aplicável.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não aplicável.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Aumento de capital social

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de janeiro de 2025, foi deliberado sobre a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$93, mediante emissão de 46.362 novas ações nominativas, sendo 15.454 ordinárias e 30.908 preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O referido aumento de capital social é em decorrência do exercício de parte dos Bônus de Subscrição, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, no período de 02 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 ("Oitavo período de exercício"). O aumento de capital foi aprovado pelo Bacen em 27 de janeiro de 2025.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros:

Nos termos do artigo 193 da lei 6.404/76 e do artigo 40 do Estatuto Social do Banco, o lucro líquido apurado em cada exercício social, será destinado:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

(e) O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco. Ainda, o saldo da conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias poderá ser utilizado pelo Banco, mediante autorização do Conselho de Administração, para aquisição de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; (e.1) Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório nos termos do item (c) acima, e/ou retenção de lucros de acordo com o Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva estatutária será determinado após a dedução integral dessas destinações.

b. regras sobre distribuição de dividendos:

O Banco Pine possui uma Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio válida até maio de 2025. A referida política se encontra disponível no site de RI do Banco, no endereço www.ri.pine.com

c. periodicidade das distribuições de dividendos:

A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ("JCP) e eventuais complementações são aprovadas em reuniões do Conselho de Administração e referendadas na Assembleia Geral Ordinária.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:

Não há restrições especiais para distribuição de dividendos, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Banco Pine possui uma Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio válida até maio de 2025. A referida política se encontra disponível no site de RI do Banco, no endereço www.ri.pine.com

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não aplicável, tendo em vista que não há ativos dessa natureza fora do balanço.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que não há ativos dessa natureza fora do balanço.

iii. contratos de construção não terminada

Não aplicável, tendo em vista que não há ativos dessa natureza fora do balanço.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, tendo em vista que não há ativos dessa natureza fora do balanço.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

Não aplicável, tendo em vista que não há ativos dessa natureza fora do balanço.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:

Não aplicável.

b. natureza e o propósito da operação:

Não aplicável.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:

Não aplicável.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Participações em controladas e coligadas avaliadas ao Método de equivalência patrimonial

						31/12/2024
	Participação %	Quantidade de ações/cotas possuídas	Capital social	Patrimônio líquido ajustado	Resultado líquido do exercício	Resultado de participação em controladas e coligadas
Subsidiárias						
Pine Capital Ltda. (Anteriormente denominada Pine Planejamento e Serviços Ltda.) ⁽⁹⁾						
⁽¹⁵⁾						
Pine Investimentos D TVM Ltda.	100.0000	310.000	310	2.974	2.662	2.974
		892.300	4.765	6.790	94	6.790
Pine Assessoria e Consultoria Ltda. ^{(15) (17) (18)}	99.9800	499.999	500	35.777	35.086	35.777
P3 Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. ^{(1) (2) (11) (12)}	100.0000	829.415.435	572.297	600.288	30.759	600.288
Pine Corretora de Seguros Ltda. ^{(5) (16) (20)}	99.9800	492.156	18.102	19.571	(61)	19.571
Pine Campo Grande Empreendimento Imobiliário ⁽¹³⁾	100.0000	53.200.000	53.200	53.801	(464)	53.801
Pine Ativos Imobiliários SPE Ltda. ⁽⁷⁾	100.0000	227.891.066	97.993	96.095	(1.454)	96.095
ECO Comercializadora de Ativos Ambientais LTDA. ⁽⁵⁾	100.0000	10.000	10	10	-	10
Pine Holding S.A. ⁽¹⁴⁾	99.0000	99	-	-	-	-

						31/12/2023
	Participação %	Quantidade de ações/cotas possuídas	Capital social	Patrimônio líquido ajustado	Resultado líquido do exercício	Resultado de participação em controladas e coligadas
Subsidiárias						
Pine Capital Ltda. (Anteriormente denominada Pine Planejamento e Serviços Ltda.)	100.0000	10.000	10	426	(185)	426
Pine Investimentos D TVM Ltda.	100.0000	892.300	4.765	6.696	238	6.696
Pine Assessoria e Consultoria Ltda.	100.0000	500.000	500	9.245	5.719	9.245
P3 Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. ^{(1) (2)}	100.0000	819.995.144	565.797	563.029	(2.052)	563.029
Pine Corretora de Seguros Ltda.	100.0000	492.157	18.102	20.457	(2.064)	20.457
Pine Campo Grande Empreendimento Imobiliário	100.0000	53.200.000	53.200	61.265	9.505	61.265
Pine Ativos Imobiliários SPE Ltda.	100.0000	86.030.600	36.993	36.549	(1.890)	36.549
ECO Comercializadora de Ativos Ambientais LTDA. ⁽⁵⁾	100.0000	10.000	10	10	-	10
Coligadas - Mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial						
Amigoz Ltda. (Anteriormente denominada BYX Produtos S.A.) ⁽⁴⁾	40.0000	6.668	17	(3.087)	(4.622)	1.494
BYX Capital Ltda. ⁽³⁾	30.0000	1.285.715	4.286	41.724	26.977	20.255
Total					31.626	719.426
						13.915

(1) Em reunião de sócios realizada em 09 de janeiro de 2023, foi aprovado o aumento de capital social no montante de R\$29.891, mediante emissão de 43.319.875 novas quotas. Referidas novas quotas são subscritas exclusivamente pelo sócio Banco Pine S.A., estando dispensada a integralização de tal parcela devida decorrente deste aumento de capital, considerando que: (i) em razão da redução de capital deliberada em 03 de outubro de 2022, a Sociedade deve restituir parte do valor das quotas aos sócios ou dispensar as prestações ainda devidas; (ii) houve a restituição de parte do valor das quotas ao sócio Banco Pine S.A.. Dessa forma, o valor remanescente a ser reembolsado ao sócio Banco Pine S.A., será realizado através de dispensa da parcela de integralização devida, em razão deste aumento de capital

(2) Em reunião de sócios realizada em 01 de fevereiro de 2023, foi aprovado o aumento de capital social no montante de R\$145.506, mediante emissão de 210.878.619 novas quotas. Referidas novas quotas, são subscritas e integralizadas exclusivamente pelo sócio Banco Pine S.A..

(3) Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de investimentos inclui ágio no montante de R\$10.589 (R\$7.737 em 31 de dezembro de 2023).

(4) Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de investimentos inclui ágio no montante de R\$2.220 (R\$1.494 em 31 de dezembro de 2023).

(5) Em 26 de dezembro de 2023, O Bacen aprovou a participação do Banco Pine em uma sociedade do Conglomerado, constituída sob a denominação Eco Comercializadora de Ativos Ambientais Ltda, cujo objeto social é (i) a comercialização de ativos ambientais de qualquer natureza e origem; (ii) assessoria e consultoria na comercialização de ativos ambientais de qualquer natureza e origem; (iii) a intermediação de negócios na comercialização de ativos ambientais de qualquer natureza e origem; e (iv) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista que possuam como objeto social atividades complementares e/ou sinérgicas ao objeto social da Sociedade; os ativos ambientais aqui mencionados compreendem, mas não se limitam a, Créditos de Carbono, Créditos de Descarbonização (“CBIOS”). O tempo de duração da Sociedade é indeterminado. O Banco Pine é sócio único, com 100% das quotas sociais.

(6) O Conselho de Administração, em reunião realizada em 19 de janeiro de 2024, aprovou: (a) a participação do Banco Pine nas sociedades Byx Corretora de Seguros Ltda. (“Byx Corretora”), no percentual de até 40% e Amigoz Corretora de Seguros Ltda. (“Amigoz Corretora”), no percentual de até 65%, participações estas indiretas, em razão da participação do Banco Pine na Byx Capital S.A. (“Byx Capital”), a qual será a sócia única da Byx Corretora; e (ii) na Byx Produtos S.A. (“Byx Produtos”), a qual será a sócia única da Amigoz Corretora; (b) o aumento da participação do Banco Pine nas sociedades: Byx Produtos, em 25%, passando a participação de 40%, conforme aprovado em reunião do Conselho de 27 de abril de 2023, para até 65%; (ii) Byx Capital, em 10%, passando a participação de 30%, conforme aprovado em reunião do Conselho de 29 de junho de 2023, para até 40%; e Byx Originação Ltda. (“Byx Originação”), em 10%, passando a participação de 30%, conforme aprovado em reunião do Conselho de 25 de outubro de 2023, para até 40%, esclarecendo-se que a participação do Banco Pine é indireta, em razão da participação do Banco Pine na Byx Capital, a qual será a sócia única da Byx Originação; todos os aumentos de participação foram aprovados pelo Bacen em 03 de maio de 2024. Com relação à Byx Produtos, cuja denominação foi alterada para Amigoz S.A. (“Amigoz”) e o tipo jurídico para limitada, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2024, a participação atual do Banco Pine é de 50,29%, decorrente do aumento de capital deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data, no valor de R\$5.330, tendo o Banco Pine integralizado R\$2.672. Do montante total de capital social, R\$638 de outros acionistas, será integralizado até 31 de dezembro de 2025. No que tange à Byx Capital, cujo tipo jurídico foi transformado para limitada em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 2023, a participação atual do Banco Pine é de 32,74%, decorrente da cessão e transferência de 153.428 quotas, pelo montante de R\$5.660, de titularidade da Byx Capital, mantidas em tesouraria, ao Banco Pine, conforme 3ª alteração contratual de 18 de março de 2024. Por fim, em relação à Byx Originação, considerando que a Byx Capital é a sócia única da referida Sociedade, a participação do Banco Pine é refletida por meio da participação na Byx Capital, ou seja, 32,74%.

(7) Em 21 de março de 2024, foi aprovado o aumento de capital social no montante de R\$61.000, mediante emissão de 141.860.466 novas quotas. Referidas novas quotas, são subscritas e integralizadas pelo sócio único Banco Pine S.A., que integraliza os montantes de R\$43.486 em moeda corrente nacional e R\$17.514 por meio da cessão do direito de opção de compra de ativos.

(8) Em instrumento particular datado de 22 de maio de 2024, foi deliberado sobre a alteração de sociedade limitada unipessoal para sociedade limitada, em razão do ingresso de mais um sócio.

(9) Em Instrumento de deliberação datado de 15 de maio de 2024, foi aprovado a distribuição de lucros à conta de Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias, no montante de R\$414, ao sócio único, que não foi liquidado até 31 de dezembro de 2024.

(10) No primeiro semestre de 2024, houve o recebimento de dividendos no montante de R\$5.956.

(11) Em Alteração Contratual datada de 30 de julho de 2024, foi deliberado sobre o aumento do capital social da P3 Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., no montante de R\$6.300, mediante emissão de 9.130.435 novas cotas.

(12) Em Alteração Contratual datada de 19 de agosto de 2024, foi deliberado sobre o aumento do capital social da P3 Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., no montante de R\$200, mediante emissão de 289.856 novas cotas.

(13) Em Alteração Contratual datada de 29 de agosto de 2024, foi deliberado sobre o aumento do capital social da Pine Planejamento e Serviços Ltda., no montante de R\$300, mediante emissão de 300.000 novas cotas. Foi deliberado também sobre a alteração do nome empresarial para Pine Capital Ltda.

(14) Em Assembleia Geral de Constituição datada de 24 de maio de 2024, foi deliberado sobre a constituição da Pine Holding S.A. e a subscrição de 100 ações ordinárias, totalizando R\$100 reais. O Banco Pine subscreveu 99 ações ordinárias nominativas, totalizando o montante de R\$99 reais.

(15) Em instrumento particular datado de 1º de outubro de 2024, foi deliberado sobre a alteração de sociedade limitada unipessoal para sociedade limitada, em razão do ingresso de mais um sócio.

(16) Em 28 de junho de 2024, foi deliberado sobre a distribuição de dividendos de forma desproporcional ao sócio minoritário, a conta das Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, no montante total de R\$728.

(17) Em 1º de outubro de 2024, foi deliberado sobre a distribuição de dividendos de forma desproporcional ao sócio minoritário, a conta das Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, no montante total de R\$260.

(18) Em 30 de dezembro de 2024, foi deliberado sobre a distribuição de dividendos de forma desproporcional, a conta das Reservas de Lucros –

Reservas Estatutárias, no montante total de R\$8.295, sendo pago R\$7.515 ao Banco Pine e R\$780 ao sócio minoritário.

(19) Em 30 de dezembro de 2024, foi deliberado sobre a distribuição de dividendos, a conta das Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, no montante total de R\$7.000.

(20) Em 30 de dezembro de 2024, foi deliberado sobre a distribuição de dividendos de forma desproporcional ao sócio minoritário, a conta das Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, no montante total de R\$97.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

O financiamento dos investimentos do Banco é feito por meio de seu capital próprio.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:

Das oportunidades relacionadas a questões ASG observadas pela Companhia, destacam-se: (i) na vertical de Mercado de Capitais e Crédito Estruturado, na participação em ofertas de títulos de dívida com o certificado Green Bond; (ii) na vertical de Empresas e Mesa de Clientes, a possibilidade de conceder crédito/ atender a empresas que tenham suas atividades relacionadas a geração de impactos socioambiental e climático positivos; (iii) em dezembro de 2023 foi aprovada pelo Bacen a constituição de uma Comercializadora de Ativos Ambientais.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Há diferenças de GAAPs entre as demonstrações financeiras em BRGGAP e em IFRS.

As demonstrações financeiras consolidadas completas em IFRS, estão disponíveis no site de relações com investidores do Banco: ri.pine.com.

As principais diferenças estão em relação aos conceitos abaixo:

a) Ajuste IFRS 9 - Perda ao valor recuperável de empréstimos e recebíveis - Impairment

Baseando-se na orientação fornecida pelo IFRS 9 “Instrumentos Financeiros”, o Banco Pine estima a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, com base no histórico de perda de valor recuperável e outras circunstâncias conhecidas por ocasião da avaliação. O BRGAAP baseia-se na Resolução 2.682/99.

b) Ajuste IFRS 9 – Diferimento de tarifas bancárias e comissões (taxa efetiva de juros)

Em consonância com o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros”, as tarifas bancárias, comissões e custos financeiros que integram a taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros calculados ao custo amortizado são reconhecidos no resultado durante o período de validade dos respectivos contratos. Para o BRGAAP, essas taxas e despesas são reconhecidas diretamente no resultado quando recebidas ou pagas.

c) Ajuste IFRS 15 – Contrato de seguros

Refere-se ao acordo comercial entre o Banco Pine e a Seguradora. No exercício de 2021, houve cessão do contrato de direito de exclusividade, sem cláusulas de obrigação de desempenho, portanto o saldo foi revertido contra resultado.

d) Ajuste IFRS 16 - Aluguel

O Banco Pine arrenda predominantemente ativos objetos dos contratos de arrendamento de negócios mobiliários e imobiliários referentes aos mecanismos de funcionamento de seu negócio. Em seu registro inicial, os arrendamentos são reconhecidos como um ativo de direito de uso e um passivo correspondente na data em que o ativo arrendado se torna disponível para uso pelo Banco. O direito de uso a ser registrado é mensurado ao seu custo em contrapartida ao passivo de arrendamento que representa o valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados até a data. Para o BRGAAP, os alugueis são reconhecidos como despesa administrativa.

e) Ajuste IFRS - Crédito Tributário

O IAS 12 requer a contabilização de imposto de renda e contribuição social diferidos para as diferenças temporárias tributáveis ou dedutíveis. Os ajustes de

Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, calculados sobre os ajustes de IFRS, foram refletidos na reconciliação. Adicionalmente, são constituídos créditos tributários sobre as diferenças temporárias, no pressuposto de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para a compensação desses créditos.

f) Ajuste IFRS - MTM Hedge

Em consonância com o IFRS 9 "Instrumentos Financeiros", somente a parte do ganho ou perda resultante do instrumento de hedge qualificado como hedge accounting de fluxo de caixa, que é determinada como hedge eficaz, deve ser reconhecida diretamente como outros resultados abrangentes. O IFRS 9 também requer que a descontinuidade do hedge accounting de fluxo de caixa e o ganho ou a perda cumulativa resultante do instrumento de hedge que se mantém reconhecido como resultados abrangentes, desde o período em que o hedge estava em vigor, deve permanecer reconhecido separadamente no patrimônio líquido até a liquidação do objeto do hedge.

Anexo III

Destinação do lucro líquido

1. Informar o lucro líquido do exercício: R\$258.248.450,30 (duzentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

	JCP bruto 2024	Valor por ação	Data de deliberação	Data de pagamento
Dezembro-2024	18.116.301,38	0,08055388572	26/12/2024	16/01/2025
JCP - Exercícios anteriores	35.126.045,00	0,15937100000	03/10/2024	22/11/2024
Setembro-2024	16.890.278,53	0,07663330000	04/10/2024	21/10/2024
Junho-2024	16.852.275,19	0,08143034300	01/07/2024	15/07/2024
Março-2024	16.614.790,16	0,08005042888	08/04/2024	18/04/2024
	103.599.690,26			

	Dividendos bruto	Valor por ação	Data de deliberação	Data de pagamento
Dezembro-2024	3.131.408,48	0,01377790000	11/02/2025	28/02/2025
	3.131.408,48			

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 100% (cem por cento), entre reserva legal, juros sobre capital próprio ("JCP"), dividendos e reserva estatutária.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores: Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe: Não se aplica.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio: Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio: Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão

direito ao seu recebimento: Não se aplica.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:** Não se aplica.
- b. Informar a data dos respectivos pagamentos:** Não se aplica.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

2024: R\$258.248.450,30 (duzentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cin-quenta reais e trinta centavos).

2023: R\$180.878.283,35 (cento e oitenta milhões e oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);

2022: R\$40.899.623,67 (quarenta milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos);

2021: R\$5.885.028,77 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte oito reais e setenta e sete centavos);

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

2023: JCP: R\$61.200.056,49 (sessenta e um milhões e duzentos mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

2022: JCP: R\$11.475.392,83 (onze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

2021: Não se aplica.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal: R\$12.912.422,52 (doze milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal: Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do Estatuto Social, o Banco destina 5% (cinco por cento) do lucro líquido de

cada exercício social para a reserva legal. A reserva legal não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital integralizado do Banco. Ademais, o Banco poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. **Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:** Não se aplica.
- b. **Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:** Não se aplica.
- c. **Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:** Não se aplica.
- d. **Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:** Não se aplica.
- e. **Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:** Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a. **Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
- b. **Informar se ele está sendo pago integralmente:** O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.
- c. **Informar o montante eventualmente retido:** Não se aplica.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

- a. **Informar o montante da retenção:** Não se aplica.
- b. **Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:** Não se aplica.
- c. **Justificar a retenção dos dividendos:** Não se aplica.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. **Identificar o montante destinado à reserva:** Não se aplica.
- b. **Identificar a perda considerada provável e sua causa:** Não se aplica.

- c. **Explicar por que a perda foi considerada provável:** Não se aplica.
- d. **Justificar a constituição da reserva:** Não se aplica.

13. **Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**

- a. **Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:** Não se aplica.
- b. **Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:** Não se aplica.

14. **Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:**

- a. **Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:**

Artigo 43, alínea (e):

(e) O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco. Ainda, o saldo da conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias poderá ser utilizado pelo Banco, mediante autorização do Conselho de Administração, para aquisição de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

(e.1) Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório nos termos do item (c) acima, e/ou retenção de lucros de acordo com o Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva estatutária será determinado após a dedução integral dessas destinações.

- b. **Identificar o montante destinado à reserva:** R\$138.604.929,05 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
- c. **Descrever como o montante foi calculado:** Com base no lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) é destinado à reserva legal, destaca-se o JCP e o saldo remanescente é destinado á reserva estatutária.:

	<u>EXERCÍCIO 2024</u>
Lucro líquido do exercício	258.248.450,30
Reserva legal	12.912.422,52
Base de cálculo	245.336.027,79
JCP + Dividendos brutos	71.605.053,74
JCP + Dividendos líquidos	60.864.295,68
25% mínimo obrigatório	25%

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:
- a. Identificar o montante da retenção: Não se aplica.
 - b. Fornecer cópia do orçamento de capital: Não se aplica.
16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:
- a. Informar o montante destinado à reserva: Não se aplica.
 - b. Explicar a natureza da destinação: Não se aplica.

ANEXO IV

Eleição de Administradores

Item 7. Informações indicadas no formulário de referência, itens 7.3 a 7.6, relativamente aos candidatos indicados pela administração ou pelos acionistas controladores

7.3 - Composição e experiências profissionais da administração

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO	026.336.983-87	Brasil	Banqueiro	13/06/1951
Experiência profissional/critérios de Independência				
Sr. Noberto foi fundador do Banco Pine S/A em 1997 e eleito presidente do Conselho de Administração em janeiro de 2007, sendo Acionista Majoritário e Presidente do Conselho de Administração de 2007 até a presente data. Nos últimos 5 anos o diretor não exerceu atividade em sociedades que integram o grupo econômico da Companhia ou de sócios com participação, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários da Companhia.				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Carga Eletiva Ocupada	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2023	ago/25	Presidente	
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
14/08/2023	Sim	17/01/2007		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR	308.529.408-23	Brasil	Administrador de Empresas	21/03/1977
Experiência profissional/critérios de Independência				
Iniciou a sua carreira como Analista de Fusões e Aquisições e de Crédito no West Merchant Bank e Pine Bank em Londres e Miami. Trabalhou no Banco Pactual S.A. e GreenLake Capital LLC em Nova York. Atuou no Banco Pine S.A. em posições de liderança, como Chefe de Operações e Administrativo, Finanças, Presidente Executivo e no Conselho de Administração como Vice-Presidente e Presidente. Presidente, Membro do Conselho de Administração e Investidor de empresas em diversos setores, como Moinho Paulista S.A. Spray Media S.A. e da maior plataforma de mídia digital esportiva do Brasil vendida ao Grupo SBF, a NWB Network Brasil S.A. É Membro do Conselho Consultivo do R20 Regions of Climate Action no Brasil, acelerando a implementação de projetos de infraestrutura verde.				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Carga Eletiva Ocupada	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2023	ago/25	Membro do Conselho de Administração	Diretor
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
14/08/2023	Sim	08/02/2022		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO	221.853.258-17	Brasil	Administrador de Empresas	22/08/1980
Experiência profissional/critérios de Independência				
Graduado em Administração de Empresas pela American Intercontinental University, Londres, UK. Participou de diversas instituições, nas áreas de Finanças, Comércio Exterior e Administração de Fundos. Atuou no Pine como Diretor Executivo na área de Corporate Banking até fevereiro de 2016, quando renunciou para assumir o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco. Nos últimos 5 anos o conselheiro não exerceu atividade em sociedades que integram o grupo econômico da Companhia ou de sócios com participação, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários da Companhia.				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Carga Eletiva Ocupada	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2023	ago/25	Vice Presidente	Diretor
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
17/03/2025	Sim	30/03/2016		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
SERGIO MACHADO ZICA DE CASTRO	477.334.546-20	Brasil	Engenheiro Metalúrgico	17/01/1961
Experiência profissional/critérios de Independência				
É graduado em Engenharia Metalúrgica e Ciências Econômicas, com mestrado no "Colorado School - EUA" e com vasta experiência em posição de liderança no mercado, é atualmente, sócio diretor de empresas e gestor de investimentos. Participa no Comitê de Auditoria do Pine desde 2013. Nos últimos 5 anos o diretor não exerceu atividade em sociedades que integram o grupo econômico da Companhia ou de sócios com participação, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários da Companhia.				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Carga Eletiva Ocupada	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2025	ago/25	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	-
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
14/08/2023	sim	05/01/2023		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
MAILSON FERREIRA DA NOBREGA	043.025.837-20	Brasil	Economista	14/05/1962
Experiência profissional/critérios de Independência				
O Sr. Mailson foi eleito conselheiro do Banco Pine S.A., pela primeira vez, em 28 de março de 2007. Nos últimos 5 anos, até a presente data, atua como Sócio da empresa Tendências Consultoria Integrada Ltda, empresa de consultoria econômica e política sediada em São Paulo. Nos últimos 5 anos o diretor não exerceu atividade em sociedades que integram o grupo econômico da Companhia ou de sócios com participação, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários da Companhia				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Carga Eletiva Ocupada	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2023	ago/25	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	-
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
14/08/2023	sim	18/01/2007		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
IGOR ESTEVES PINHEIRO	220.176.578-24	Brasil	Administrador de Empresas	13/05/1979
Experiência profissional/critérios de independência				
Graduado em Administração de Empresas pela American Intercontinental University, Londres, UK. Participou de diversas instituições, nas áreas de Finanças e Seguros. Atuou no Pine como Diretor na área de Corporate Banking até fevereiro de 2016, quando renunciou para assumir o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco. Nos últimos 5 anos o conselheiro não exerceu atividade em sociedades que integram o grupo econômico da Companhia ou de sócios com participação, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários da Companhia.				
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função
Conselho de Administração	17/03/2023		Conselho de Administração (Eletivo)	-
Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato		
14/08/2023	sim	30/03/2016		
Condenação	Descrição da Condenação			
N.A.	N.A.			

7.4 - Composição dos comitês

Não aplicável para a AGOE.

7.5 - Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
Administrador do emissor ou controlada				
Igor Esteves Pinheiro	220.176.578-24	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
Igor Esteves Pinheiro	220.176.578-24	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Rodrigo Esteves Pinheiro	221.853.258-17	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
Igor Esteves Pinheiro	220.176.578-24	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Noberto Nogueira Pinheiro Junior	308.529.408-23	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração e Diretor Executivo	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
Administrador do emissor ou controlada				
Rodrigo Esteves Pinheiro	221.853.258-17	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Vice-Presidente do Conselho de Administração.	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
Rodrigo Esteves Pinheiro	221.853.258-17	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Vice-Presidente do Conselho de Administração.	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Noberto Nogueira Pinheiro Junior	308.529.408-23	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração e Diretor Executivo	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
Rodrigo Esteves Pinheiro	221.853.258-17	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Vice-Presidente do Conselho de Administração.	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Igor Esteves Pinheiro	220.176.578-24	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Noberto Nogueira Pinheiro Junior	308.529.408-23	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				

<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Noberto Nogueira Pinheiro Junior	308.529.408-23	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
Rodrigo Esteves Pinheiro	221.853.258-17	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				

<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Noberto Nogueira Pinheiro Junior	308.529.408-23	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Pessoa relacionada</u>				
Igor Esteves Pinheiro	220.176.578-24	BANCO PINE S.A	62.144.175/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<u>Observação</u>				

7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Exercicio Social 31/12/2024			
Não aplicável			
Exercicio Social 31/12/2023			
Não aplicável			
Exercicio Social 31/12/2022			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Direta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	24.769.056/0001-73		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	92.236.777/0001-78		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Assessoria e Consultoria Ltda	14.802.384/0001-70		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Planejamento e Serviços Ltda	16.417.799/0001-56		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Corretora de Seguros Ltda	27.107.955/0001-07		
Sócio-Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87		
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Pine Campo Grande Empreendimento Imobiliário SPE Ltda	30.040.154/0001-78		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Ativos Imobiliarios Ltda	32.196.276/0001-83		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Noberto Nogueira Pinheiro	026.336.983-87	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Pine Realty XXVIII Empreendimentos Imobiliários Ltda.	27.969.560/0001-05		
Sócio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
Sócio			

ANEXO V

Proposta de Remuneração dos Administradores

Propõe-se que a Assembleia Geral aprove, para o ano de 2025, o montante global de **R\$ 51.407.912** (cinquenta e um milhões, quatrocentos e sete mil e novecentos e doze reais) como teto de remuneração dos Administradores da Companhia conforme dispõe o Estatuto Social. A proposta refere-se ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Item 8. Remuneração dos administradores

8.1 - Política/prática de remuneração

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A política de remuneração do Banco Pine visa cumprir a legislação vigente, padrões de governança corporativa e competitividade com o mercado.

Além disso, ela tem objetivo de assegurar a capacidade do Banco de atrair e reter profissionais qualificados, que possam contribuir para o desenvolvimento estratégico do Banco.

A sua elaboração se baseia em 4 (quatro) pilares: cultura, objetivos do negócio, práticas de mercado e gestão de risco.

O Conselho de Administração é o órgão responsável por aprovar o relatório anual de política de remuneração proposto pelo Comitê de Remuneração.

Conselho de Administração e Comitês de Auditoria e Remuneração:

A política de remuneração do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Remuneração visa atrair e garantir a permanência de profissionais altamente qualificados, que possam contribuir para o desenvolvimento estratégico institucional. Todos os conselheiros que são membros externos e/ou independentes possuem honorários fixos mensais, definidos de acordo com o número de fóruns que o conselheiro participará.

Os Administradores que fazem parte do Conselho e/ou Comitês obedecem às práticas da diretoria estatutária abaixo.

Diretoria Estatutária:

O pacote de remuneração tem como objetivo atrair, reter e reconhecer profissionais qualificados, que possam contribuir para o desenvolvimento estratégico do Banco.

Os Administradores possuem remuneração fixa e benefícios alinhados às boas práticas de mercado e são elegíveis à remuneração variável anual e/ou incentivos de

longo prazo, atrelados ao desempenho institucional e performance individual aferidos por meio de instrumentos que compõem a política, e, serão detalhados neste documento.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

- i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;
- ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;
- iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e Comitês está atrelada às boas práticas de mercado e hierarquia, observadas em pesquisas específicas para Conselhos de Administração e Governança, apresentadas pelo Comitê de Remuneração em reuniões específicas.

O Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração anualmente.

c) Composição da remuneração

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;
- sua metodologia de cálculo e de reajuste;
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ESG.

Remuneração Fixa: são considerados remuneração fixa os salários e honorários pagos mensalmente. Os valores pagos como remuneração fixa seguem padrões de mercado e permitem a atração e retenção de profissionais que agreguem valor aos resultados do Banco.

Remuneração Variável: Para os Diretores é composta por um Acordo Individual, firmado anualmente, e eventualmente pode ser firmado um incentivo de longo prazo, vinculado à performance. Para os demais colaboradores do Banco, é composta por uma parcela de PLR estabelecida pelo acordo do sindicato dos bancários e também por uma parcela de PPLR definida em acordo próprio.

O acordo próprio de PPLR possui instrumentos de aferição que estão atrelados aos seguintes critérios: desempenho corporativo; desempenho da unidade/área, quando aplicável; avaliação de performance individual; e competências do Banco.

Nosso plano de remuneração variável visa alinhar os interesses dos Administradores e acionistas do Banco, bem como desenvolver sua gestão de riscos e governança corporativa, dando mais conforto e transparência para o mercado.

O programa de remuneração variável e de incentivos de longo prazo estão em conformidade com a Resolução nº 5.177/24 do Conselho Monetário Nacional.

Parte da remuneração variável anual é paga em ações ou instrumentos baseados em ações, com *vesting* futuro à razão de 1/3 a cada ano. Os incentivos de longo prazo são instrumentos baseados em ações, com *vestings* futuros parcelados em no mínimo 3 parcelas, a depender de cada instrumento e, tem como principal objetivo atrelar a retenção do executivo conectada ao seu desempenho perante os desafios do negócio.

Os membros externos e independentes do Conselho de Administração e Comitês de Auditoria e Remuneração não possuem Remuneração Variável.

Benefícios

O pacote de benefícios dos administradores inclui: vale refeição; vale alimentação; vale mobilidade; seguro de vida em grupo; seguro de saúde; seguro patrimonial D&O; assistência odontológica; auxílio creche; estacionamento; notebook; e telefone celular.

Os membros externos e independentes do Conselho de Administração e Comitês de Auditoria e Remuneração possuem somente o benefício seguro de vida.

Aos membros externos e independentes do COAUD e do Conselho de Administração com os cargos de Presidentes, estes fazem jus ao benefício de assistência médica.

Todos os nossos benefícios obedecem às políticas de concessão de benefícios vigente e estão alinhados às práticas do mercado financeiro, ao acordo coletivo e à legislação trabalhista.

De acordo com a tabela abaixo as proporções para o ano de 2024 foram:

% em relação a remuneração total paga a título de	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios	Total
Conselho de Administração	94,91%	0,00%	5,09%	100,00 %
Comitê Auditoria e Remuneração	89,71%	0,00%	10,29%	100,00 %
Diretoria Executiva	51,80%	45,03%	3,17%	100,00 %

Nota: Três diretores receberam a RV de forma proporcional, considerando o tempo de CLT x tempo de estatutário, e tivemos 2 diretores que receberam RV como CLT e não como ADM.

Considerando o quadro cheio da Diretoria, a distribuição ficaria da seguinte forma: fixo 48,36%, variável 48,68% e benefício 2,96%.

De acordo com a tabela abaixo as proporções para o ano de 2023 foram:

% em relação a remuneração total paga a título de	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios	Total
Conselho de Administração	95,32%	0,0%	4,68%	100%
Comitê Auditoria e Remuneração	89,32%	0,0%	10,68%	100%
Diretoria Executiva	37,08%	60,48%	2,44%	100%

De acordo com a tabela abaixo as proporções para o ano de 2022 foram:

% em relação a remuneração total paga a título de	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios	Total
Conselho de Administração	95,67%	0,0%	4,33%	100,0%
Comitê Auditoria e Remuneração	98,00%	0,0%	2,0%	100,0%
Diretoria Executiva	43,48%	53,71%	2,81%	100,0%

A remuneração dos membros externos e independentes do Conselho de Administração e Comitês de Auditoria e Remuneração é avaliada pontualmente através de pesquisas específicas realizadas com consultorias renomadas.

A remuneração fixa dos Administradores é comparada anualmente com o mercado por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas com o objetivo de aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de revisão nos componentes de remuneração. No ano de 2020 conforme a resolução do Bacen nº 4820 foi vetado qualquer alteração de incremento na remuneração fixa ou variável dos administradores. Como iniciativa prudencial condizente com os riscos da pandemia, na ocasião, os administradores e conselheiros tiveram redução da remuneração fixa em 20% por prazo indeterminado com a prerrogativa de ser reavaliado conforme determinações do Conselho de Administração. No ano de 2021, com a melhoria do cenário provocado pela pandemia, foi aprovada a recomposição de maneira escalonada da remuneração fixa dos administradores que tiveram redução. Com intuito de corrigir a remuneração fixa, baseando-se nos indicadores de inflação do ano, em 2021 também foi aprovado um incremento de 5% na remuneração fixa dos administradores em calendário escalonado.

ii) razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração dos membros externos e independentes do Conselho de Administração e Comitês de Auditoria e Remuneração está atrelada às práticas de mercado observadas em pesquisas para conselheiros.

A política adotada para diretores estatutários visa reter e reconhecer nossos administradores, mantendo uma remuneração competitiva com o mercado, alinhada à gestão de riscos no curto e longo prazo e meritocracia.

iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato
Não há membros não remunerados no Banco Pine.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O Banco paga as remunerações dos membros do seu conselho de administração, diretoria estatutária e comitês. Não existem membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria estatutária que recebam remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Estimado para 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	6,00	10,00	3,00	19,00
Nº de Membros Remunerados	4,00	10,00	3,00	17,00
Remuneração fixa anual	5.513.085,00	16.403.776,80	469.050,00	22.385.911,80
Salário ou Pró-Labore	3.654.600,00	10.956.000,00	378.000,00	14.988.600,00
Benefícios Direto e Indireto	480.000,00	2.982.676,80	6.000,00	3.468.676,80
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros <i>(*informar Encargos)</i>	1.378.485,00	2.465.100,00	85.050,00	3.928.635,00
Descrição de outras remunerações Fixas	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).		
Remuneração variável	-	29.491.050,20	-	29.491.050,20
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	17.694.630,12	-	17.694.630,12
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	11.796.420,08	-	11.796.420,08
Descrição de outras remunerações variáveis	Este item não é aplicável porque além da Remuneração variável (bônus, participação de resultados e participação em reuniões), o Pine não pratica outras remunerações variáveis, além das já mencionadas.	Em Outros consideramos os Incentivos de Longo prazo que são instrumentos baseados em ações, concedidos pontualmente. Todos possuem vestings futuros parcelados em no mínimo 3 parcelas, a depender de cada instrumento. Encargos sobre a remuneração variável (Participação de Resultados).		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
<i>Informado Valor Diferido (phantom)</i>	-	-	-	-
Observação				
Total da Remuneração	5.513.085,00	45.894.827,00	469.050,00	51.876.962,00

De acordo com a resolução do BACEN 5.177, o montante previsto para o exercício de 2025 relacionado a Participação de Resultados da Diretoria Estatutária será de R\$ 29.491.050. Desta remuneração, de acordo com a resolução do BACEN 5.177, 50% deve ser reconhecido com pagamento a vista (R\$ 14.745.525 – Informado na tabela acima no campo “Participação de Resultados”) e os demais 50% (R\$ 14.745.525 – Informados na tabela acima no campo “Baseada em Ações”) devem ser convertidos em incentivo de longo prazo baseado em ações restritas, sendo seu pagamento escalonado no mínimo de 3 anos com pagamentos futuros.

Exercício de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	6,00	10,00	1,75	17,75
Nº de Membros Remunerados	4,00	8,75	1,75	14,50
Remuneração fixa anual	4.821.674,47	20.482.467,24	196.158,24	25.500.299,95
Salário ou Pró-Labore	3.714.000,00	9.009.499,99	159.300,00	12.882.799,99
Benefícios Direto e Indireto	272.024,47	1.179.522,87	1.015,74	1.452.563,08
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros <i>(*informar Encargos)</i>	835.650,00	10.293.444,38	35.842,50	11.164.936,88
Descrição de outras remunerações Fixas	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).		
Remuneração variável	-	16.567.275,76	-	16.567.275,76
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	9.940.365,46	-	9.940.365,46
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	6.626.910,30	-	6.626.910,30
Descrição de outras remunerações variáveis	Este item não é aplicável porque além da Remuneração variável (bônus, participação de resultados e participação em reuniões), o Pine não pratica outras remunerações variáveis, além das já mencionadas.	Em Outros consideramos os Incentivos de Longo prazo que são instrumentos baseados em ações, concedidos pontualmente. Todos possuem vestings futuros parcelados em no mínimo 3 parcelas, a depender de cada instrumento. Encargos sobre a remuneração variável (Participação de Resultados).		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções) <i>Informado Valor Diferido (phantom)</i>	-	211.824,04	-	211.824,04
Observação				
Total da Remuneração	4.821.674,47	37.261.567,04	196.158,24	42.279.399,75

Exercício de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	6,00	7,00	-	13,00
Nº de Membros Remunerados	4,00	5,92	-	9,92
Remuneração fixa anual	4.804.836,96	9.473.354,74	-	14.278.191,70
Salário ou Pró-Labore	3.718.970,00	6.253.464,73	-	9.972.434,73
Benefícios Direto e Indireto	249.098,71	699.703,16	-	948.801,87
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros <i>(*informar Encargos)</i>	836.768,25	2.520.186,85	-	3.356.955,10
Descrição de outras remunerações Fixas	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).		
Remuneração variável	-	8.106.331,18	-	8.106.331,18
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	8.106.331,18	-	8.106.331,18
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	Este item não é aplicável porque além da Remuneração variável (bônus, participação de resultados e participação em reuniões), o Pine não pratica outras remunerações variáveis, além das já mencionadas.	Em Outros consideramos os Incentivos de Longo prazo que são instrumentos baseados em ações, concedidos pontualmente. Todos possuem vestings futuros parcelados em no mínimo 3 parcelas, a depender de cada instrumento.		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	1.184,17	1.837.257,39	-	1.838.441,56
Baseada em ações (incluindo opções) <i>Informado Valor Diferido (phantom)</i>	-	9.201.417,53	-	9.201.417,53
Observação				
Total da Remuneração	4.806.021,13	28.618.360,84	-	33.424.381,96

Em 2023 em função da reorganização da diretoria estatutária, reorganização do plano de negócios e do modelo de gestão do Banco, visando a retomada de

resultados positivos, otimização dos custos, aumento de eficiência e melhor integração, foi outorgado em caráter de exceção 1 novo plano de retenção aos executivos do Banco. O montante destinado ao programa de retenção soma-se a importância de R\$ 7,5 milhões.

Exercício 2022

	Conselho de	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	5,50	8,42	1,25	15,17
Nº de Membros Remunerados	4,00	8,42	1,25	13,67
Remuneração fixa anual	3.918.162,96	13.391.001,05	112.570,62	17.421.734,63
Salário ou Pró-Labore	3.060.000,00	6.783.263,36	91.500,00	9.934.763,36
Benefícios Direto e Indireto	169.662,96	950.611,65	483,12	1.120.757,73
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros <i>(*informar Encargos)</i>	688.500,00	5.657.126,04	20.587,50	6.366.213,54
Descrição de outras remunerações Fixas	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos sobre salário (INSS e FGTS) ou pró-labore (INSS).	
Remuneração variável	-	16.689.882,26	-	16.689.882,26
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	4.674.834,41	-	4.674.834,41
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	12.015.047,85	-	12.015.047,85
Descrição de outras remunerações variáveis	Este item não é aplicável porque além da Remuneração variável (bônus, participação de resultados e participação em reuniões), o Pine não pratica outras remunerações variáveis, além das já mencionadas.	Em Outros consideramos os Incentivos de Longo prazo que são instrumentos baseados em ações, concedidos pontualmente. Todos possuem vestings futuros parcelados em no mínimo 3 parcelas, a depender de cada instrumento.		
Pós-emprego	-	2.270.235,28	-	2.270.235,28
Cessação do cargo	-	2.270.235,28	-	2.270.235,28
Baseada em ações (Incluindo opções) <i>Informado Valor Diferido (phantom)</i>	-	1.480.000,00	-	1.480.000,00
Observação				
Total da Remuneração	3.918.162,96	33.831.118,58	112.570,62	37.861.852,16

Em 2022 em função da reorganização da diretoria estatutária, reorganização do plano de negócios e do modelo de gestão do Banco, visando a retomada de resultados positivos, otimização dos custos, aumento de eficiência e melhor integração, foram outorgados em caráter de exceção 2 novos planos de retenção aos executivos do Banco. O montante destinado aos 2 programas de retenção soma-se a importância de R\$ 13,2 milhões. O total da remuneração dos Administradores ao término de 31/dez/2022, expurgando os eventos não recorrentes oriundos dos 2 planos de retenção, seria no valor total de R\$ 24,6 milhões.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

Vale lembrar que devido a resolução do BACEN 5.177 (antiga 3.921), o montante acima mencionado para remuneração variável mínima, máxima e target, 50% da remuneração será reconhecido como ILP a ser pago em no mínimo 3 anos. Desconsiderando este efeito de diferimento os pagamentos a vista previstos para 2025 são: Máximo de R\$ 14.868.000 | Target de R\$ 9.912.000| Mínima R\$ 1.982.400.

2025 (Prevista)				
(Em R\$, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Comitês	Total
Número de Membros	6	10	3	19,00
Número de membros remunerados	4	10	3	17,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
Valor efetivamente reconhecido				
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		3.964.800		
Valor máximo previsto no plano de remuneração		29.736.000		
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas		19.824.000		
Valor efetivamente reconhecido				

2024				
(Em R\$, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Comitês	Total
Número de Membros	6	10	1,75	17,75
Número de membros remunerados	4	8,75	1,75	14,50
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
Valor efetivamente reconhecido				
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		3.675.600		
Valor máximo previsto no plano de remuneração		18.378.000		
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas		27.567.000		
Valor efetivamente reconhecido		16.567.275,76		

2023				
(Em R\$, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Comitês	Total
Número de Membros	6	7,00		13,00
Número de membros remunerados	4	5,92		9,92
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
Valor efetivamente reconhecido				
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
		2.981.200		
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
		22.359.000		
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
		14.906.000		
Valor efetivamente reconhecido				
		17.190.000,00		

2022				
(Em R\$, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Comitês	Total
Número de Membros	5,50	8,42	3,00	16,92
Número de membros remunerados	4,00	8,42	3,00	15,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
Valor efetivamente reconhecido				
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
		4.674.834,41		4.674.834,41
Valor máximo previsto no plano de remuneração				
		-		-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas				
		4.674.834,41		4.674.834,41
Valor efetivamente reconhecido				
		4.674.834,41		4.674.834,41

8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Remuneração não possuem remuneração variável e pagamento em ações.

Em conformidade à Resolução nº 5.177/24 do Conselho Monetário Nacional, nosso modelo de remuneração variável total atribuída pela performance dos Administradores é baseada no mínimo em 50% em ações, ou instrumentos baseados em ações, dos quais são diferidas 40% do montante por no mínimo 3 anos com períodos de liberação anual.

b) data de aprovação e órgão responsável

O atual Plano de remuneração visa alinhar os interesses dos Administradores aos interesses dos acionistas do Banco, bem como desenvolver sua gestão de riscos e governança corporativa, dando mais conforto e transparência para o mercado através da transformação das visões de curto prazo em médio e longo.

c) número máximo de ações abrangidas

O programa não contempla número máximo de ações.

d) número máximo de opções a serem outorgadas

O Banco não fará pagamentos em opções.

e) condições de aquisição de ações

Os Administradores do Banco receberão suas ações ou instrumentos baseados em ações, como parte do pagamento da remuneração variável por performance, conforme previamente disposto na política de remuneração atrelada a resolução nº 5.177/24 do CMN.

f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Os instrumentos baseados em ações, dependendo da regra definida no ano do exercício do programa, podem ser precificadas pelo valor médio das ações PINE4 dos últimos 20 (vinte) pregões da bolsa de valores anteriores a 31 de janeiro do ano do pagamento, conforme oscilação do mercado ou pelo valor da ação patrimonial na data de encerramento do exercício anterior.

g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício.

O direito de disposição destas ações ou instrumentos baseados em ações, serão diferidos obedecendo a seguinte regra:

- Ao final do primeiro ano do diferimento, o Administrador poderá dispor de apenas 1/3 (um terço) do total de ações diferidas;
- Ao final do segundo ano do diferimento, o Administrador apenas poderá dispor de outros 1/3 (um terço) das ações diferidas;
- Ao final do terceiro e último ano do diferimento, o Administrador poderá dispor dos 1/3 (um terço) restantes das ações diferidas.

h) forma de liquidação

- Caso o instrumento seja em ações PINE4, na concessão a liquidação se dá via custódia;
- Na venda das ações *vested* a liquidação se dá via ambiente de bolsa em corretora definida pelo executivo.
- Caso o instrumento seja *Phantom Stocks* (Instrumentos baseados em ações), a liquidação se dá através do pagamento via depósito em folha de pagamento, obedecendo as devidas datas de *vesting*.

i) restrições à transferência das ações

É restrita a transferência das ações PINE4 antes dos períodos de liberação e nos períodos de vedação a negociação, além de consulta à área de Compliance antes da negociação.

j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

(1) No caso de redução significativa do lucro recorrente realizado ou de ocorrência de resultado negativo do Banco ou de qualquer uma de suas unidades de negócios durante o período de diferimento, as parcelas cujo direito de disposição dos Administradores ainda não tiver sido assegurado por não terem decorrido os prazos previstos no item (j) acima poderão ser revertidas pelo Banco de forma proporcional à redução no resultado e em plena consonância da Resolução n.º 5.177/24 do Conselho Monetário Nacional.

(2) Esclarece-se ainda que, em caso de reversão de ações não liberadas decorrentes de redução do lucro, compete ao Comitê de Remuneração e ao Conselho de Administração a decisão final pela aplicabilidade de tais reduções.

k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

(1) Na hipótese de o contrato de trabalho ser rescindido, sem justa causa, por iniciativa da instituição financeira ou por pedido de desligamento por parte do Administrador, com o objetivo de aposentadoria, o Administrador permanecerá com as ações em seu nome e as condições de liberação contratadas na adesão ao programa (proporcionalidade e prazo) permanecerão inalteradas.

(2) Caso o Administrador solicite demissão com o objetivo de assumir um novo vínculo empregatício com instituições fora do mercado financeiro ou que não sejam parte dos grupos econômicos atendidos pelo Banco Pine na data do seu desligamento, a manutenção da propriedade das ações será julgada pelo Comitê de Remuneração e submetida à apreciação do Conselho de Administração.

(3) Caso o Administrador solicite demissão com o objetivo de se recolocar em outra instituição financeira ou grupo econômico atendido pelo Banco Pine, ou o vínculo seja rescindido por justa causa a qualquer momento, eventuais ações pendentes de liberação serão devolvidas ao Banco Pine.

8.5 - Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis a remuneração baseada em ações.

Parte da remuneração variável da Diretoria Estatutária é paga em instrumentos baseados em ações, com prazo de diferimento até 3 anos, em linha com as regras da Res. CMN nº 5.177/24.

Nos últimos três exercícios sociais (2022, 2023 e 2024), não houve outorgas de opções de compra de ações. A última outorga foi realizada em fevereiro de 2017, com prazo para exercício nos anos de 2018, 2019 e 2020. Desde 2019, o Banco paga a remuneração variável com instrumentos baseados em ações nomeados de ações *phantom*, que são baseadas no preço das ações PINE4 ou no Valor da Ação Patrimonial.

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Em virtude do cancelamento do Plano de Opção de Compra de Ações de Emissão do Banco aprovado em 10 de agosto de 2007, este não chegou a ser implementado, sendo as opções outorgadas, porém nunca exercidas.

O Pine não possui plano de Opção de Compra de Ações de Emissão própria. O atual Plano de Incentivo de longo prazo foi instituído em 2012 conforme Resolução nº 5.177/24 do Conselho Monetário Nacional.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Em virtude do cancelamento do Plano de Opção de Compra de Ações de Emissão do Banco aprovado em 10 de agosto de 2007, este não chegou a ser implementado, sendo as opções outorgadas, porém nunca exercidas.

O Pine não possui plano de Opção de Compra de Ações de Emissão própria. O atual Plano de Incentivo de longo prazo foi instituído em 2012 conforme Resolução nº 5.177/24 do Conselho Monetário Nacional.

8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

2024	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Total
Número de Membros	6	10	16
Número de Membros Remunerados	4	8,75	12,75
Opções Exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a	n/a
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Ações Entregues	n/a	n/a	n/a
Número de ações entregues	n/a	4.621.628	4.621.628
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	2,76	2,76
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas adquiridas	n/a	n/a	n/a

2023	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Total
Número de Membros	6	7	13
Número de Membros Remunerados	4	5,92	9,92
Opções Exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a	n/a
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Ações Entregues	n/a	n/a	n/a
Número de ações entregues	n/a	1.609.404	1.609.404
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	2,76	2,76
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas adquiridas	n/a	n/a	n/a

2022	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Total
Número de Membros	5,5	8,42	13,92

Número de Membros Remunerados	4,0	8,42	12,42
Opções Exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a	n/a
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Ações Entregues	n/a	n/a	n/a
Número de ações entregues	n/a	3.099.444	3.099.444
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	1,58	1,58
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas adquiridas	n/a	n/a	n/a

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis a remuneração baseada em ações.

Parte da remuneração variável da Diretoria Estatutária é paga em instrumentos baseados em ações, com prazo de diferimento até 3 anos, em linha com as regras da Res. CMN nº 5.177/24.

Nos últimos três exercícios sociais (2022, 2023 e 2024), não houve outorgas de opções de compra de ações. A última outorga foi realizada em fevereiro de 2017, com prazo para exercício nos anos de 2018, 2019 e 2020. Desde 2019 o Banco paga a remuneração variável com instrumentos baseados em ações nomeados de ações *phantom*, que são baseadas no preço das ações PINE4 ou no Valor da Ação Patrimonial.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis a remuneração baseada em ações.

Parte da remuneração variável da Diretoria Estatutária é paga em instrumentos baseados em ações, com prazo de diferimento até 3 anos, em linha com as regras da Res. CMN nº 5.177/24.

Nos últimos três exercícios sociais (2022, 2023 e 2024), não houve outorgas de opções de compra de ações. A última outorga foi realizada em fevereiro de 2017, com prazo para exercício nos anos de 2018, 2019 e 2020. Desde 2019 o Banco paga a remuneração variável com instrumentos baseados em ações nomeados de ações *phantom*, que são baseadas no preço das ações PINE4 ou no Valor da Ação Patrimonial.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis a remuneração baseada em ações.

Parte da remuneração variável da Diretoria Estatutária é paga em instrumentos baseados em ações, com prazo de diferimento até 3 anos, em linha com as regras da Res. CMN nº 5.177/24.

Nos últimos três exercícios sociais (2022, 2023 e 2024), não houve outorgas de opções de compra de ações. A última outorga foi realizada em fevereiro de 2017, com prazo para exercício nos anos de 2018, 2019 e 2020. Desde 2019 o Banco paga a remuneração variável com instrumentos baseados em ações nomeados de ações *phantom*, que são baseadas no preço das ações PINE4 ou no Valor da Ação Patrimonial.

8.12 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

a) modelo de precificação

Os instrumentos baseados em ações, dependendo da regra definida no ano do exercício do programa, podem ser precificadas pelo valor médio das ações PINE4 dos últimos 20 (vinte) pregões da bolsa de valores anteriores a data de 31 de janeiro do ano de pagamento conforme oscilação do mercado ou pelo valor da ação patrimonial na data de encerramento do exercício anterior.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O preço de outorga das ações é definido pela média dos últimos 20 (vinte) pregões da bolsa de valores anteriores a data de 31 de janeiro do ano de pagamento ou pelo valor da ação patrimonial na data de encerramento do exercício anterior conforme ao programa que se refere.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável

8.13 - Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Comitê de Auditoria da Companhia, na data de encerramento do último exercício social, detinham os seguintes valores mobiliários:

Órgão	Emissor dos Valores Mobiliários	Ações		Total
		ON	PN	
Conselho de Administração ⁽¹⁾	Banco Pine	113.436.070	40.520.880	153.956.0950
Diretoria	Banco Pine	213.987	7.484.218	7.698.205
Comitê de Auditoria	Banco Pine	-	378.471	378.471

1. O Controlador do Banco Pine faz parte do Conselho de Administração e, ao final de dezembro de 2024, possuía 113.433.026 ações ON e 40.402.028 ações PN.

Nenhum membro do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Comitê de Auditoria da Companhia, na data de encerramento do último exercício social, detinha outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, Sociedades Controladas ou sob controle comum.

8.14 - Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não foram conferidos planos de previdência aos diretores estatutários, membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal.

8.15 - Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
N.º Membros	10,00	7,00	8,42	6,00	6,00	5,50	1,75	0,75	1,25
N.º Membros Remunerados	8,75	5,92	8,42	4,00	4,00	4,00	1,75	0,75	1,25
Valor da Maior Remuneração	R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.292.000,00	R\$ 2.472.000,00	R\$ 2.472.000,00	R\$ 2.196.000,00	R\$ 53.100,00	R\$ 15.656,67	R\$ 30.500,00
Valor da Menor Remuneração	R\$ 660.000,00	R\$ 768.000,00	R\$ 164.700,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 26.550,00	R\$ 15.656,67	R\$ 30.500,00
Valor médio da Remuneração	R\$ 900.950,00	R\$ 568.496,79	R\$ 521.789,49	R\$ 834.000,00	R\$ 834.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 39.825,00	R\$ 15.656,67	R\$ 30.500,00

8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

O Banco não possui outros mecanismos de remuneração ou indenização.

Em caso de destituição do cargo por iniciativa da empresa, o Banco Pine pode, por meio de deliberação do Conselho de Administração e Comitê de Remuneração, instituir um acordo extrajudicial que contemple um pagamento de um múltiplo salarial na saída do executivo. Além disso, por de liberalidade, pode conceder a extensão de alguns benefícios por determinado período como por exemplo: assistência médica. Nestes casos, o calendário de liberação de ações concedidas será mantido. Em contrapartida o ex-Administrador tem o dever de manter absoluta confidencialidade de informações e conhecimentos pretéritos dos projetos ao qual esteve envolvido, além de preservar a reputação e zelo por informações confidenciais das quais teve acesso enquanto trabalhou no Banco Pine.

8.17 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Órgão	2024	2023	2022
Diretoria Estatutária	59,93%	39,55%	19,69%
Conselho de Administração	8,87%	8,94%	9,02%

Obs. São considerados os membros da Diretoria Estatutária que também compõe o Conselho de Administração, evitando assim duplicidade de valores.

Três diretores receberam a RV de forma proporcional, considerando o tempo de CLT x tempo de estatutário, e tivemos 2 diretores que receberam RV como CLT e não como administradores.

Considerando o quadro cheio da Diretoria, a distribuição ficaria da seguinte forma: Diretoria estatutária 55,55%.

8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não existem valores reconhecidos no resultado do Banco como remuneração de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados. O Conselho Fiscal não foi instalado nesses períodos.

Os membros de nosso Conselho de Administração e de nossa Diretoria Estatutária recebem remuneração exclusivamente em decorrência destas funções, independentemente de sua participação em certos comitês do Banco.

8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não existem valores desta natureza reconhecidos nos últimos 3 anos.

8.20 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item 8.

Anexo VI

Em conformidade com o art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022, segue cópia do Estatuto Social da Banco, contendo, em destaque, as alterações propostas.

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Redação atual	Redação proposta
<p>CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</p> <p>Artigo 1º. O Banco PINE S.A. (“Banco”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.</p>	Inalterado.
<p>Artigo 2º. O Banco tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar seu endereço.</p>	Inalterado.
<p>Parágrafo Único. O Banco poderá abrir e encerrar filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País e alterar o endereço por deliberação da Diretoria ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.</p>	<p>Parágrafo Único. O Banco poderá abrir e encerrar filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País e alterar o endereço por deliberação <u>do Comitê Executivo</u> ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.</p>
<p>Artigo 3º. O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, e de crédito, financiamento e investimento), inclusive operações de câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.</p>	<p>Artigo 3º. O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento <u>e de arrendamento mercantil</u>), inclusive operações de câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.</p>
<p>Artigo 4º. O prazo de duração do Banco é indeterminado.</p>	Inalterado.

<p>CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL</p> <p>Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$896.738.762,25 (oitocentos e noventa e seis milhões e setecentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), dividido em 208.978.044 (duzentos e oito milhões e novecentas e setenta e oito mil e quarenta e quatro) ações nominativas, sendo 105.407.754 (cento e cinco milhões e quatrocentas e sete mil e setecentas e cinquenta e quatro) ordinárias e 103.570.290 (cento e três milhões e quinhentas e setenta mil e duzentas e noventa) preferenciais, sem valor nominal.</p>	<p>CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL</p> <p>Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$952.771.337,84 (<u>novecientos e cinquenta e dois milhões e setecentos e setenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos</u>), dividido em 229.793.983 (<u>duzentos e vinte e nove milhões e setecentas e noventa e três mil e novecentas e oitenta e três</u>) ações nominativas, sendo 115.969.072 (<u>cento e quinze milhões e novecentas e sessenta e nove mil e setenta e duas</u>) ordinárias e 113.824.911 (<u>cento e treze milhões e oitocentas e vinte e quatro mil e novecentas e onze</u>) preferenciais, sem valor nominal.</p>
<p>Artigo 6º. O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1º. O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.</p>	
<p>§ 4º. É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.</p>	Inalterado.
<p>Artigo 7º. O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais.</p>	Inalterado.
<p>§ 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação das Ações de Controle, as ações ordinárias não pertencentes ao Acionista Controlador terão direito ao recebimento do mesmo preço pago pelas Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XII deste Estatuto Social.</p>	Inalterado.
<p>§ 2º. As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:</p> <p>(a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;</p> <p>(b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e</p> <p>(c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XII deste Estatuto Social.</p>	Inalterado.
<p>§ 3º. Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:</p> <p>(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;</p> <p>(b) aprovação de contratos entre o Banco e o Acionista Controlador, diretamente ou</p>	Inalterado.

<p>por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;</p> <p>(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;</p> <p>(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco, conforme §1º do Artigo 51 deste Estatuto Social; e</p> <p>(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	
<p>§ 4º. O Conselho de Administração poderá propor a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 5º. Em caso de proposta de conversão, nos termos do parágrafo supra, os pedidos de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias deverão ser encaminhados por escrito ao Diretor de Relações com Investidores, de que trata o §5º do artigo 20 deste Estatuto Social, pelos acionistas, no prazo de 15 (quinze) dias, e homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após o recebimento da solicitação de conversão, ressalvado que os pedidos a serem</p>	<p>§ 5º. <u>O Conselho de Administração fixará o prazo e demais condições para a conversão de ações no ato que deliberar sobre a proposta prevista no parágrafo §4º supra.</u></p>

homologados serão aqueles necessários ao atingimento do limite de 50% (cinquenta por cento) conforme § 4º supra.	
§ 6º. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.	Inalterado.
§ 7º. O Banco poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, com observância das disposições e regulamentos em vigor.	Inalterado.
§ 8º. Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2”).	Inalterado.
Artigo 8º. Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração.	Inalterado.
§ 1º. O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais ou de emissão dos certificados de depósito de ações poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.	Inalterado.
§ 2º. O Banco poderá, mediante comunicação à B3 e publicação de anúncio, suspender os serviços de	Inalterado.

transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.	
Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.	Inalterado.
CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social.	Inalterado.
§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.	Inalterado.
§ 2º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Nível 2 de Governança Corporativa”), deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.	Inalterado.
§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do	Inalterado.

<p>dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.</p>	
<p>§ 4º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (art. 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.</p>	<p>§ 4º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (art. 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral, <u>podendo o Banco dispensar a apresentação desse comprovante caso a titularidade das ações possa ser objetivamente verificada com base nos registros de titularidade já detidos pelo Banco</u>; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante <u>ou com assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil</u>; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.</p>
<p>§ 5º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria, ou ainda, pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.</p>	

<p>Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:</p> <p>I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;</p> <p>II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;</p> <p>III. reformar o Estatuto Social;</p> <p>IV. deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação do Banco;</p> <p>V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;</p> <p>VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;</p> <p>VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;</p> <p>VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>IX. deliberar a saída do Nível 2 de Governança Corporativa, nas hipóteses previstas no artigo 50 deste Estatuto Social;</p> <p>X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;</p> <p>XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de</p>	<p>Inalterado.</p>
---	--------------------

<p>cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2 de Governança Corporativa, conforme previsto no Capítulo XII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e</p> <p>XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.</p>	
<p>CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração</p> <p>Artigo 13. O Banco será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado,</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>dispensada qualquer garantia de gestão, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	
<p>§ 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.</p>	Inalterado.
<p>Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, estabelecer a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.</p>	Inalterado.
<p>Artigo 15. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros com direito a voto e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes com direito a voto.</p>	Inalterado.
<p>§ 1º. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.</p>	Inalterado.
<p>§ 2º. As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria (Comitê Executivo) poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria (Comitê Executivo) que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico.</p>	Inalterado.
<p>§ 3º. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração ou da</p>	Inalterado.

<p>Diretoria (Comitê Executivo) que participarem remotamente da reunião, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração e/ou da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ou Diretor, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.</p>	
<p>Incluído</p>	<p><u>§ 4°. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria (Comitê Executivo), o membro que enviar seu voto por escrito aos demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria (Comitê Executiv0) antes da instalação da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico.</u></p>
<p>Seção II - Conselho de Administração</p> <p>Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1°. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2°. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 3°. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia geral que os elegeu, conforme definido no §4° deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p>	
<p>§ 4º. Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 45 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor do Banco, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador do Banco; (vii) não recebe outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141,</p>	<p>Inalterado.</p>

§§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.	
§ 5º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	Inalterado.
§ 6º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.	Inalterado.
§ 7º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.	Inalterado.
Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e até 2 (dois) Vice-Presidentes, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições (sugerir) do § 3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.	Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e até 2 (dois) Vice-Presidentes, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições (sugerir) do § 3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.
§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as disposições do artigo 11 do presente Estatuto Social.	Inalterado.
§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.	Inalterado.
§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos	§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do

<p>temporários do Presidente do Conselho de Administração, assumirá quaisquer dos Vice-Presidentes. Nas ausências, impedimentos temporários ou vaga dos cargos de Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração do Banco em número inferior a 5 (cinco) membros do Conselho de Administração deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.</p>	<p>Presidente do Conselho de Administração, assumirá quaisquer dos Vice-Presidentes. Nas ausências, impedimentos temporários ou vaga dos cargos de Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração do Banco em número inferior a 5 (cinco) membros do Conselho de Administração deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder <u>à</u> nova eleição.</p>
<p>Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, <u>5 (cinco)</u> vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.</p>
<p>§ 1º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos membros do Conselho, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:</p> <p>I. fixar a orientação geral dos negócios do Banco;</p>	<p>Artigo 19. Inalterado:</p> <p>I. Inalterado;</p>

<p>II. eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;</p> <p>III. estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;</p> <p>IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis do Banco; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;</p> <p>V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;</p> <p>VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;</p> <p>VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;</p> <p>VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários</p>	<p>II. Inalterado;</p> <p>III. Inalterado;</p> <p>IV. Inalterado;</p> <p>V. Inalterado;</p> <p>VI. Inalterado;</p> <p>VII. Inalterado;</p> <p>VIII. Inalterado;</p> <p>IX. Inalterado;</p>
--	--

<p>ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;</p> <p>X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;</p> <p>XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no Exterior;</p> <p>XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto do Banco nas deliberações societárias relativas às controladas ou coligadas do Banco, que disponham sobre: (a) a dissolução, liquidação, transformação, incorporação, fusão ou cisão dessas controladas ou coligadas; (b) escolha e destituição de auditores independentes contratados por essas controladas e coligadas; (c) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial por essas contratadas e coligadas; (d) a prática de qualquer ato cuja natureza seja diferente do tipo de negócio realizado no curso normal dos negócios dessas controladas e coligadas, incluindo a criação ou o início de atuação em qualquer novo ramo de negócio ou atividade distinto do curso normal dos negócios dessas controladas e coligadas; (e) compra ou venda de ações/quotas de emissão dessas controladas e coligadas por essas próprias controladas e coligadas ou aquisição e/ou alienação por essas controladas e coligadas, a qualquer título, de participações societárias; (f) aprovação de outorga de garantias de qualquer natureza por essas controladas e coligadas, ainda que em garantia de suas próprias obrigações;</p> <p>XIII. autorizar a emissão de ações do</p>	<p>X. Inalterado;</p> <p>XI. Inalterado;</p> <p>XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto do Banco nas deliberações societárias relativas às controladas ou coligadas do Banco, que disponham sobre: (a) a dissolução, liquidação, transformação, incorporação, fusão ou cisão dessas controladas ou coligadas; (b) escolha e destituição de auditores independentes contratados por essas controladas e coligadas; (c) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial por essas controladas e coligadas; (d) a prática de qualquer ato cuja natureza seja diferente do tipo de negócio realizado no curso normal dos negócios dessas controladas e coligadas, incluindo a criação ou o início de atuação em qualquer novo ramo de negócio ou atividade distinto do curso normal dos negócios dessas controladas e coligadas; (e) compra ou venda de ações/quotas de emissão dessas controladas e coligadas por essas próprias controladas e coligadas ou aquisição e/ou alienação por essas controladas e coligadas, a qualquer título, de participações societárias; (f) aprovação de outorga de garantias de qualquer natureza por essas controladas e coligadas, ainda que em garantia de suas próprias obrigações;</p>
--	---

<p>Banco, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;</p> <p>XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;</p> <p>XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;</p> <p>XVI. deliberar sobre a negociação com ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;</p> <p>XVII. Autorizar a emissão ou contratação de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos; que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital do Banco;</p> <p>XVIII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuí-lhes participação;</p> <p>XIX. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;</p>	<p>XIII. Inalterado;</p> <p>XIV. Inalterado;</p> <p>XV. Inalterado;</p> <p>XVI. Inalterado;</p> <p>XVII. Autorizar a emissão ou contratação de: <u>(i) quaisquer instrumentos de crédito, com cláusula de subordinação</u>, para a captação de recursos; <u>(ii) quaisquer instrumentos de crédito, sem cláusula de subordinação, para a captação de recursos</u>, que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital do Banco;</p> <p>XVIII. Inalterado;</p> <p>XIX. Inalterado;</p>
--	--

<p>XX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;</p> <p>XXI. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;</p> <p>XXII. autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, esclarecendo-se que não está incluída neste inciso XXII a outorga de garantias em favor de terceiros que esteja relacionada com a condução de negócios bancários habituais, que compete aos Diretores, observado o contido neste Estatuto Social;</p> <p>XXIII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;</p> <p>XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;</p> <p>XXV. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;</p> <p>XXVI. definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2 de Governança Corporativa, na forma definida no artigo 51 deste Estatuto Social;</p> <p>XXVII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto,</p>	<p>XX. Inalterado;</p> <p>XXI. Inalterado;</p> <p>XXII. Inalterado;</p> <p>XXIII. Inalterado;</p> <p>XXIV. Inalterado;</p> <p>XXV. Inalterado;</p> <p>XXVI. Inalterado;</p>
---	--

<p>sempre que achar conveniente;</p> <p>XXVIII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;</p> <p>XXIX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;</p> <p>XXX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>XXXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;</p> <p>XXXII. aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Auditoria;</p> <p>XXXIII. fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;</p> <p>XXXIV. nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;</p> <p>XXXV. aprovar as regras operacionais</p>	<p>XXVII. Inalterado;</p> <p>XXVIII. Inalterado;</p> <p>XXIX. Inalterado;</p> <p>XXX. Inalterado;</p> <p>XXXI. Inalterado;</p> <p>XXXII. Inalterado;</p>
--	--

<p>que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração;</p> <p>XXXVI. fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração;</p> <p>XXXVII. nomear e destituir os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Capital;</p> <p>XXXVIII. aprovar as regras operacionais que o Comitê de Gestão de Riscos e Capital vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento;</p> <p>XXXIX. fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações do Banco para a formação de Units (“Units”) e para instituição de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações para a formação de Units (“Programa de Units”); e</p> <p>XL. propor e homologar, após manifestação dos acionistas interessados, a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>XXXIII. Inalterado;</p> <p>XXXIV. Inalterado;</p> <p>XXXV. Inalterado;</p> <p>XXXVI. Inalterado;</p> <p>XXXVII. Inalterado;</p> <p>XXXVIII. Inalterado;</p> <p>XXXIX. Inalterado;</p> <p>XL. Inalterado.</p>
<p>Seção III - Diretoria</p> <p>Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo: (i) de 02 (dois) a 05 (cinco) Diretores Executivos; e (ii) de 02 (dois) a 15 (quinze) Diretores sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos,</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.</p>	
<p>§ 1º. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos que forem eleitos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. Na hipótese de vacância dos cargos da Diretoria do Banco em número inferior a 5 (cinco) Diretores e/ou em caso de vacância de cargo cujas funções não possam ser cumuladas por outro Diretor em razão de impedimento ou conflito, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notícia de tal fato para nomear novos Diretores.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 3º. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o Comitê Executivo, descrito no Artigo 23 abaixo, indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente ou impedido durante o prazo da ausência ou impedimento.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 4º. Compete aos:</p> <p>I. Diretores Executivos: (i) convocar reuniões do Comitê Executivo para os fins do disposto no Artigo 23 abaixo; (ii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iii) dirigir a execução das atividades relacionadas ao planejamento geral, metas e objetivos do Banco; (iv) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas; (v) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; e (vi) administrar e supervisionar as áreas e assuntos que lhe</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>forem conferidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>II. Diretores, sem designação específica: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos.</p>	
<p>§ 5º. Será atributo de um dos membros da Diretoria, devidamente designado pelo Conselho de Administração a função de: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 21. O Banco será representado, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por: (a) 02 (dois) Diretores Executivos; (b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor sem designação específica; (c) 01 (um) Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos para a prática do ato; (d) 01 (um) Diretor sem designação específica e um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou (e) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1º. Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação específica, a prática dos seguintes atos: (a) a alienação de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens; (b) a prestação de garantias em favor de terceiros, exceto se relacionadas à condução de negócios bancários habituais, tais como concessão de avais,</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, sendo que nestes casos deverá ser observada a forma de representação disposta no <i>caput</i> deste Artigo 21; e (c) a contratação de empréstimos e financiamentos em valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, inclusive mediante emissão de Notas Promissórias, Letras Financeiras e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, desde que não sejam linhas de crédito destinadas a fomentar importação ou exportação ou concedidos por agência, banco ou organismo internacional de fomento e desenvolvimento, os quais podem ser contratados observada a forma de representação disposta no <i>caput</i> deste Artigo 21.</p>	
<p>§ 2º. Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por apenas 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor Executivo: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, cartórios de notas, de registro de imóveis e de protestos, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações, bem como na prestação de garantias, tais como, mas não se limitando, a regularizações, pesquisas, atualizações cadastrais, solicitação de informações e documentos; (ii) nos mandatos com cláusula ad judicium; (iii) na assinatura de documentos do departamento de recursos humanos, quais sejam, fichas de registros, carteiras profissionais e protocolos de devolução, documentos relativos a seguro desemprego, termo de retificação de dados do empregado, termos de prorrogação de benefícios, aviso de férias; e (iv) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas, debenturistas, e de credores, de empresas ou fundos de investimento nos quais o Banco ou as sociedades controladas pelo Banco ou suas coligadas participem; o Banco poderá ser representado ainda, por 2 (dois)</p>	<p>Inalterado.</p>

Diretores sem designação específica para fins de habilitação do Banco como consignatário perante órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta e pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito dos convênios de crédito consignado.	
§ 3º. É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas do Banco, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome do Banco, desde que não contrariem seu objeto social.	Inalterado.
Incluído	<u>§ 4º. É vedada a celebração de operações bancárias, não garantidas, pelo Banco na qualidade de instituição financeira, por meio de seus Diretores e/ou procuradores, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido.</u>
Artigo 22. Para a constituição de procurador o Banco será representado por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Executivo, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos, exceto nos casos de procurações <i>ad judícia</i> , e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.	Inalterado.
CAPÍTULO V COMITÊ EXECUTIVO Artigo 23. O Comitê Executivo, componente organizacional, será composto pelos Diretores Executivos do Banco.	Inalterado.
§ 1º. O Conselho de Administração poderá indicar até 1 (um) Diretor sem designação específica, 1 (um) Diretor de controladas ou coligadas do Banco e 1 (um) Superintendente Executivo do Banco para compor o Comitê Executivo como membros sem direito a voto, para promover a pluralidade de ideais no	Inalterado.

planejamento geral dos negócios do Banco.	
§ 2º. Os Diretores Executivos poderão convidar para as reuniões do Comitê Executivo, quaisquer Diretores ou colaboradores do Banco ou de suas controladas ou coligadas, ou consultores externos, para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência ou especialização.	Inalterado.
§ 3º. O mandato dos membros do Comitê Executivo será coincidente com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição. Nenhum dos membros do Comitê receberá remuneração adicional ou específica pelo exercício desta função.	Inalterado.
§ 4º. O Comitê Executivo reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.	Inalterado.
<p>§ 5º. Serão atribuições do Comitê Executivo:</p> <p>I. Implementar as diretrizes propostas pelo Conselho de Administração;</p> <p>II. Propor ao Conselho de Administração o planejamento geral, metas e objetivos do Banco;</p> <p>III. Propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;</p> <p>IV. Exercer a supervisão geral sobre os comitês;</p> <p>V. Estabelecer alçadas operacionais para os Diretores;</p> <p>VI. Examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco;</p> <p>VII. Designar e destituir o Ouvidor do Banco, na forma deste Estatuto Social e da regulamentação em vigor;</p> <p>VIII. Deliberar sobre a instalação e</p>	<p>§ 5º. Inalterado:</p> <p>I. Inalterado;</p> <p>II. Inalterado;</p> <p>III. Propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, <u>exceto nos casos de conversão de bônus de subscrição em ações</u>, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;</p> <p>IV. Inalterado;</p> <p>V. Inalterado;</p> <p>VI. Inalterado;</p> <p>VII. Inalterado;</p> <p>VIII. Inalterado;</p>

<p>fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;</p> <p>IX. Deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações e certificados de depósito de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;</p> <p>X. Deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração; e</p> <p>XI. Avaliar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos, cuja aprovação seja de competência da Diretoria.</p>	<p>IX. <u>Implementar</u> planos de <u>opção de compra de</u> ações, bem como <u>tomar as providências necessárias para a</u> aquisição de ações e certificados de depósito de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;</p> <p>X. Inalterado;</p> <p>XI. Inalterado.</p>
<p>§ 6º. O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho de suas atribuições, sendo necessária a presença de pelo menos a maioria de seus membros com direito a voto para a instalação das reuniões, conforme dispõe o artigo 15 deste Estatuto Social. As deliberações nas reuniões do Comitê Executivo serão tomadas por maioria dos membros com direito a voto presentes, conforme dispõe o artigo 15 deste Estatuto Social, devendo, em qualquer hipótese, contar com o voto favorável de pelo menos 2 (dois) Diretores Executivos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 7º. As convocações para as reuniões serão feitas por quaisquer dos Diretores Executivos, mediante comunicado escrito entregue aos membros do Comitê Executivo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. A convocação fica dispensada quando todos os membros comparecerem a reunião, conforme §1º do artigo 15 deste Estatuto Social.</p>	
<p>§ 8º. Todas as deliberações do Comitê Executivo constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros presentes.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO VI OUIDORIA</p> <p>Artigo 24. Banco terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”), com as seguintes finalidades:</p> <p>I. atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado;</p> <p>II. atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 25. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:</p> <p>I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;</p> <p>II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;</p> <p>III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>IV. manter o Conselho de Administração do Banco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores do Banco para solucioná-los.</p>	
<p>Parágrafo Único - O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Banco.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 26. O Ouvidor será designado pelo Comitê Executivo mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Parágrafo Único - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições descritas neste capítulo.</p>	<p>Parágrafo Único - <u>O Comitê Executivo</u> poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições descritas neste capítulo.</p>
<p>Artigo 27. Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 28. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO VII COMITÊ DE AUDITORIA</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>Artigo 29. O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração, devendo um deles ser designado Presidente.</p>	
<p>§ 1º. Os integrantes do Comitê de Auditoria devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.</p>	Inalterado.
<p>§ 2º. Os membros nomeados que eventualmente se tornem desenquadrados das condições legais e regulamentares para o exercício do cargo, poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração.</p>	Inalterado.
<p>§ 3º. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 4 (quatro) anos.</p>	Inalterado.
<p>Incluído</p>	<p><u>§ 4º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro empossado, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.</u></p>
<p>§ 4º. O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.</p>	<p>§ 5º. O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.</p>
<p>§ 5º. Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; II. recomendar ao Conselho de Administração, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; 	<p>§ 6º. Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Inalterado; II. Inalterado;

<p>III. revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente;</p>	<p>III. Inalterado;</p>
<p>IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos;</p>	<p>IV. Inalterado;</p>
<p>V. avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;</p>	<p>V. Inalterado;</p>
<p>VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;</p>	<p>VI. Inalterado;</p>
<p>VII. recomendar à diretoria do Banco a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;</p>	<p>VII. Inalterado;</p>
<p>VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria do Banco, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o</p>	<p>VIII. Inalterado;</p>

<p>cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;</p> <p>IX. reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado e Conselho de Administração para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;</p> <p>X. monitorar e avaliar a independência do auditor independente; e</p> <p>XI. cumprir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.</p>	<p>IX. Inalterado;</p> <p>X. Inalterado; e</p> <p>XI. Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</p> <p>Artigo 30. O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração e atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”).</p>	<p>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</p> <p>Artigo 30. O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração e atuará em nome de todas as <u>Instituições do Conglomerado</u>.</p>
<p>§ 1º. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Incluído</p>	<p><u>§ 2º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro empossado.</u></p>
<p>§ 2º. Os integrantes do Comitê de Remuneração devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.</p>	<p>§ 3º. Os integrantes do Comitê de Remuneração devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.</p>

<p>§ 3º. Os membros nomeados que eventualmente se tornem desenquadrados das condições legais e regulamentares para o exercício do cargo, poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração.</p>	<p>§ 4º. Os membros nomeados que eventualmente se tornem desenquadrados das condições legais e regulamentares para o exercício do cargo, poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração.</p>
<p>§ 4º. O Comitê de Remuneração deverá:</p> <p>I. reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;</p> <p>II. ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;</p> <p>III. ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.</p>	<p>§ 5º. O Comitê de Remuneração deverá:</p> <p>I. Inalterado;</p> <p>II. Inalterado;</p> <p>III. Inalterado.</p>
<p>§ 5º. Cumprido o prazo máximo previsto no §1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.</p>	<p>§ 6º. Cumprido o prazo máximo previsto no §1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.</p>
<p>§ 6º. Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.</p>	<p>§ 7º. Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.</p>
<p>§ 7º. O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.</p>	<p>§ 8º. O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.</p>
<p>Artigo 31. Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:</p> <p>I. Elaborar a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado, propondo ao Conselho de</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;</p> <p>II. Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado;</p> <p>III. Revisar anualmente a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;</p> <p>IV. Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>V. Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;</p> <p>VI. Analisar a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;</p> <p>VII. Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto na regulamentação vigente.</p>	
--	--

<p>Artigo 32. O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”, o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO IX COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E CAPITAL</p> <p>Artigo 33. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital será composto de, no mínimo, 03 (três) até, no máximo, 08 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”), devendo um deles ser designado Presidente.</p>	<p>CAPÍTULO IX COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E CAPITAL</p> <p>Artigo 33. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital será composto de, no mínimo, 03 (três) até, no máximo, 08 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, que atuará em nome de todas as <u>Instituições do Conglomerado</u>, devendo um deles ser designado Presidente.</p>
<p>§ 1º. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Gestão de Riscos é indeterminado.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Incluído</p>	<p><u>§ 2º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro empossado.</u></p>
<p>§ 2º. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração.</p>	<p>§ 3º. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração.</p>
<p>§ 3º. No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, o Conselho de Administração nomeará substituto.</p>	<p>§ 4º. No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, o Conselho de Administração nomeará substituto.</p>
<p>§ 4º. A função de membro do Comitê é não remunerada e indelegável, exceto no caso de ausência ou impedimento do Presidente, cuja função será exercida por outro membro escolhido pelos demais.</p>	<p>§ 5º. A função de membro do Comitê é não remunerada e indelegável, exceto no caso de ausência ou impedimento do Presidente, cuja função será exercida por outro membro escolhido pelos demais.</p>
<p>§ 5º. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital se reunirá, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, sendo validamente instalada com a presença da maioria dos seus membros, com a presença obrigatória de, no mínimo, um membro que seja do Conselho de Administração. Serão considerados presentes os</p>	<p>§ 6º. As demais regras de funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e Capital serão definidas em seu regimento interno.</p>

membros que participarem por meio de tele ou videoconferência.	
§ 6º. As convocações ocorrerão mediante avisos com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta protocolada, fax, telefone ou correio eletrônico.	Excluído.
§ 7º. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital poderá convidar para participar de suas reuniões membros da Administração e colaboradores internos e externos que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.	Excluído.
§ 8º. As decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria simples de votos, cabendo um voto a cada membro do Comitê de Gestão de Riscos e Capital e o Voto de Qualidade ao Presidente, em caso de empate.	Excluído.
§ 9º. As reuniões que forem deliberar sobre a revisão/alteração do regimento deverão ter, obrigatoriamente, a participação do Presidente do Comitê de Gestão de Riscos e Capital.	Excluído.
<p>Artigo 34. Além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno, serão também atribuições do Comitê de Gestão de Riscos e Capital:</p> <p>I - Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre aprovação e revisão:</p> <p>a. de políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;</p> <p>b. de políticas e estratégias de gerenciamento de capital;</p> <p>c. do programa de testes de estresse;</p> <p>d. de políticas para a gestão de continuidade de negócios;</p> <p>e. do plano de contingência de liquidez;</p> <p>f. do plano de capital e do plano de contingência de capital.</p>	<p>Artigo 34. Além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno, serão também atribuições do Comitê de Gestão de Riscos e Capital:</p> <p>I - Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre aprovação e revisão:</p> <p>a. de políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;</p> <p>b. de políticas e estratégias de gerenciamento de capital;</p> <p>c. do programa de testes de estresse;</p> <p>d. de políticas para a gestão de continuidade de negócios;</p> <p>e. do plano de contingência de liquidez;</p> <p>f. do plano de capital e do plano de contingência de capital;</p> <p><u>g. da política de divulgação de informações de que trata a Resolução do Conselho</u></p>

<p>II - Avaliar os níveis de apetite por riscos da Sociedade fixados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e as estratégias para seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada (mercado, crédito, operacional, liquidez e socioambiental);</p> <p>III - Supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO);</p> <p>IV - Supervisionar a observância pela Diretoria, dos termos da RAS;</p> <p>V - Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de riscos às políticas estabelecidas;</p> <p>VI - Manter registros de suas deliberações e decisões;</p> <p>VII - Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;</p> <p>VIII - Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;</p> <p>IX - Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pelo Banco;</p> <p>X - Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;</p> <p>XI - Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis do Banco; e</p> <p>XII - Promover o aperfeiçoamento contínuo da cultura de riscos do Banco.</p>	<p><u>Monetário Nacional nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 (“RCMN nº 4.557”);</u> <u>h. das políticas relacionadas à carteira de negociação de que trata a RCMN 4.557.</u></p> <p>II - Avaliar os níveis de apetite por riscos <u>do Banco</u> fixados na Declaração de Apetite por Riscos (“RAS”) e as estratégias para seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada (mercado, crédito, operacional, liquidez e socioambiental);</p> <p>III - Supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Gerenciamento de Riscos (“CRO”);</p> <p>IV - Supervisionar a observância pela Diretoria <u>do Banco</u>, dos termos da RAS;</p> <p>V - Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de riscos às políticas estabelecidas;</p> <p>VI - Manter registros de suas deliberações e decisões;</p> <p><u>VII - Promover o aperfeiçoamento contínuo da cultura de riscos das Instituições do Conglomerado;</u></p> <p><u>VIII - Auxiliar o Conselho de Administração na fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos do Banco na RAS; e</u></p> <p><u>IX - Revisar o relatório anual de que trata o artigo 6º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.968, de 25 de novembro de 2021, e recomendar sua aprovação ao Conselho de Administração;</u></p>
<p>Incluído</p>	<p><u>§ 1º. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos e Capital em conjunto com o</u></p>

	<p><u>Conselho de Administração, o CRO e a Diretoria da instituição:</u></p> <p><u>I - Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez das Instituições do Conglomerado;</u></p> <p><u>II - Entender as limitações das informações constantes dos relatórios e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital de que trata a RCMN nº 4.557;</u></p> <p><u>III - Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pelo Banco;</u></p> <p><u>IV - Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos; e</u></p> <p><u>V - Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis das Instituições do Conglomerado.</u></p>
Incluído	<p><u>§ 2º. O Comitê de Gestão de Riscos e Capital deve coordenar suas atividades com o Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informação, os ajustes necessários à estrutura de governança de riscos e o efetivo tratamento dos riscos que as Instituições do Conglomerado estão expostas.</u></p>
<p>CAPÍTULO X CONSELHO FISCAL</p> <p>Artigo 35. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 36. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número,</p>	<p>Inalterado.</p>

acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.	
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.	Inalterado.
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.	Inalterado.
§ 3º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	Inalterado.
§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.	Inalterado.
§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.	Inalterado.
Incluído	<u>§ 6º. Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.</u>
Artigo 37. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.	Inalterado.
§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.	Inalterado.
§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.	Inalterado.
§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do	Inalterado.

Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.	
Artigo 38. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo §3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.	Inalterado.
CAPÍTULO XI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS Artigo 39. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.	Inalterado.
Parágrafo Único. Ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do Banco, com observância dos preceitos legais pertinentes.	Inalterado.
Artigo 40. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas	Inalterado.

formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

(e) O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco. Ainda, o saldo da conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias poderá ser utilizado pelo Banco, mediante autorização do Conselho de Administração, para aquisição de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

(e.1) Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital

<p>próprio em montante superior ao dividendo obrigatório nos termos do item (c) acima, e/ou retenção de lucros de acordo com o Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva estatutária será determinado após a dedução integral dessas destinações.</p>	
<p>§ 1º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, §1º da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 41. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, poderá o Banco pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1º. Na ocorrência de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, o Banco não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 42. O Banco deverá elaborar balanços semestrais, e poderá também elaborar balanços em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:</p> <p>(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;</p> <p>(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e</p> <p>(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 43. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 44. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO XII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO</p>	<p>Inalterado.</p>

**REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA,
SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

Seção I - Definições

Artigo 45. Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle do Banco.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle do Banco.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle do Banco” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle do Banco.

“Poder de Controle” ou **“Controle”** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa

<p>de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</p> <p>“Valor Econômico” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</p>	
<p>Seção II – Alienação do Controle do Banco</p> <p>Artigo 46. A Alienação de Controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	Inalterado.
<p>§ 1º. A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.</p>	Inalterado.
<p>§ 2º. O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Nível 2.</p>	Inalterado.
<p>§ 3º. O Banco não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos</p>	Inalterado.

<p>Controladores, a que se refere o Regulamento do Nível 2, que será imediatamente enviado à B3.</p>	
<p>§ 4º. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no § 3º deste artigo, que será imediatamente enviado à B3.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 47. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:</p> <p>I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; ou</p> <p>II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 48. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:</p> <p>I. efetivar a oferta pública referida no artigo 46 deste Estatuto Social;</p> <p>II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos;</p>	
<p>Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2 de Governança Corporativa</p> <p>Artigo 49. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 51 deste Estatuto Social.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 50. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 51 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.</p>	
<p>§ 1º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no <i>caput</i> deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no <i>caput</i> deste artigo.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 3º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 4º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	
<p>Artigo 51. O laudo de avaliação referido nos artigos 49 e 50 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que tratam os artigos 49 e 50 deste Estatuto Social é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 52. A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 51 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p>§ 1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p>	Inalterado.
<p>§ 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p>	Inalterado.
<p>§ 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	Inalterado.
<p>§ 4º. Caso a assembleia geral mencionada no §3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	Inalterado.
<p>Seção IV - Disposições Comuns</p> <p>Artigo 53. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das</p>	Inalterado.

<p>finalidades previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.</p>	
<p>Artigo 54. O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO XIII JUÍZO ARBITRAL</p> <p>Artigo 55. O Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos regulamentos da B3, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO XIV DA LIQUIDAÇÃO DO BANCO</p> <p>Artigo 56. O Banco entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</p> <p>Artigo 57. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento do Nível 2.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Artigo 58. Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou poder de controle, para obrigarem o Banco, deverão ser previamente aprovados pelo Banco Central do Brasil e arquivados em sua sede, ressalvando-se ao Banco o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem. É</p>	<p>Inalterado.</p>

vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de tais acordos.	
Artigo 59. As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas revistas neste Estatuto.	Inalterado.

Anexo VII

Justificativa das Alterações Propostas no Estatuto Social do Banco Pine S.A.

Banco Pine S.A., vem, por meio desta, apresentar as justificativas para as alterações propostas em seu Estatuto Social.

Nos termos do art. 12 da Resolução CVM nº 81/22, segue abaixo relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas e análise de seus efeitos jurídicos e econômicos.

a. Alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, em razão da criação da carteira de arrendamento mercantil, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 27 de agosto de 2024.

Origem e justificativa: A sugestão de alteração do referido artigo tem como intuito refletir no objeto social a carteira de arrendamento mercantil, cuja criação foi proposta pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12.04.2024, e aprovada pelo Banco Central do Brasil em 27 de agosto de 2024, por meio do Ofício nº 23.533/2024-BCB/Deorf/GTSP1. Dessa forma, a Companhia está habilitada para ofertar a seus clientes operações de arrendamento mercantil.

b. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em razão dos aumentos do capital social, conforme deliberado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02.04.2024, 01.07.2024, 01.10.2024, 25.11.2024 e 03.01.2025.

Origem e justificativa: A sugestão de alteração do referido artigo tem como intuito refletir os aumentos do capital social, aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02.04.2024, 01.07.2024, 01.10.2024, 25.11.2024 e 03.01.2025, passando o capital social, subscrito e integralizado, para **R\$952.771.337,84** (novecentos e cinquenta e dois milhões e setecentos e setenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em **229.793.983** (duzentos e vinte e nove milhões e setecentas e noventa e três mil e novecentas e oitenta e três) ações nominativas, sendo **115.969.072** (cento e quinze milhões e novecentas e sessenta e nove mil e setenta e duas) ordinárias e **113.824.911** (cento e treze milhões e oitocentas e vinte e quatro mil e novecentas e onze) preferenciais, sem valor nominal.

c. Alteração do parágrafo 5º do artigo 7º do Estatuto Social, para prever que o Conselho de Administração fixará o prazo e demais condições para a conversão de ações.

Origem e justificativa: A referida proposta visa adequar as regras para a conversão de ações, de forma que o Conselho de Administração terá a competência de fixar o prazo e demais condições de conversão no momento da proposta; ressalta-se que referida proposta, conforme prevê o Estatuto Social, poderá ser realizada, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Não haverá a produção de efeito econômico.

d. Alteração do §4º do artigo 10 do Estatuto Social, a fim de adequar as regras para participação nas assembleias gerais de acionistas, prevendo a possibilidade de dispensa, pela Companhia, da apresentação de comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora caso a titularidade das ações possa ser objetivamente verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia e possibilidade de apresentação, pelo acionista, de instrumento de mandato com assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

Origem e Justificativa: A referida proposta visa adequar as regras para participação em Assembleia, prevendo a possibilidade de dispensa, pela Companhia, da apresentação de comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora caso a titularidade das ações possa ser objetivamente verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, bem como a possibilidade de apresentação, pelo acionista, de instrumento de mandato com assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil. Com as adequações, haverá a facilitação da participação dos acionistas nas Assembleias. Não haverá a produção de efeito econômico.

e. Alteração do §4º do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de adequar as regras para participação dos membros nas reuniões dos Órgãos da Administração, prevendo que o membro que enviar seu voto por escrito aos demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria (Comitê Executivo) antes da instalação da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico, será considerado presente às reuniões

Origem e Justificativa: A referida proposta visa adequar as regras de participação dos membros dos órgãos da administração nas reuniões dos respectivos órgãos (Conselho de Administração e Diretoria [Comitê Executivo]), de forma a facilitar a participação dos referidos membros à distância. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

f. Alteração do caput e §3º do artigo 17 do Estatuto Social, a fim de corrigir erros gramaticais constantes na redação, que, no caput refere-se ao plural da palavra “observada” e no §3º à necessidade de inclusão do acento indicativo de crase no trecho “proceder à nova eleição”

Origem e Justificativa: Trata-se apenas de correção gramatical. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

g. Alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social, para alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

Origem e Justificativa: A referida proposta visa apenas adequar a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, o qual se reúne trimestralmente e em dezembro. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

h. Alteração do item (c) do inciso XII do artigo 19 do Estatuto Social, a fim de corrigir a menção “contratadas” para “controladas”.

Origem e Justificativa: Trata-se apenas de correção de erro material. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

i. Alteração do inciso XVII do artigo 19 do Estatuto Social, a fim de adequar as regras relativas à autorização, pelo Conselho de Administração, de emissão ou contratação de instrumentos de crédito para a captação de recursos, prevendo que a emissão ou contratação de: (i) quaisquer instrumentos de crédito, com cláusula de subordinação, para a captação de recursos e; (ii) quaisquer instrumentos de crédito, sem cláusula de subordinação, para a captação de recursos, que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital da Companhia, devem ser autorizadas pelo Conselho de Administração.

Origem e Justificativa: A proposta de alteração visa adequar as regras para a emissão ou contratação de instrumentos de crédito pela Companhia para a captação de recursos, prevendo de forma mais específica, as características dos instrumentos que precisam ser aprovados pelo Conselho de Administração, trazendo maior governança. Não haverá a produção de efeito econômico.

j. Inclusão do §4º no artigo 21 do Estatuto Social, para prever que é vedada a celebração de operações bancárias, não garantidas, pelo Banco na qualidade de instituição financeira, por meio de seus Diretores e/ou procuradores, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido.

Origem e Justificativa: A referida proposta visa trazer a vedação à celebração, pelo Banco, na qualidade de instituição financeira, de operações bancárias não garantidas, por meio de seus Diretores e/ou procuradores, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, trazendo maior governança. Não haverá a produção de efeito econômico.

k. Alteração dos incisos III e IX do §5º do artigo 23 do Estatuto Social, a fim de adequar as atribuições do Comitê Executivo: (i) prevendo a exceção a respeito da atribuição para proposta de aumento de capital, em caso de conversão de bônus de subscrição em ações; e (ii) prevendo a atribuição pela implementação de planos de opção de compra de ações e pelas providências necessárias para a aquisição de ações e certificados de depósito de ações de emissão da Companhia, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;

Origem e Justificativa: A referida proposta visa adequar as atribuições do Comitê Executivo, prevendo que em caso de aumento de capital em razão da conversão de bônus de subscrição, não há a necessidade de proposta pelo Comitê Executivo, por tratar-se de rito automático, bem como prever que o Comitê Executivo fica responsável pela implementação de planos de opção de compra de ações e pelas providências necessárias para a aquisição de ações e certificados de depósito de ações de emissão da Companhia, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração, o qual é responsável por deliberar sobre os referidos temas. Não haverá a produção de efeito econômico.

l. Alteração do parágrafo único dos artigos 2º e 26 do Estatuto Social, a fim de substituir “Diretoria” por “Comitê Executivo”, haja vista que a abertura e encerramento de filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País, bem como a alteração de endereço de tais estabelecimentos e a destituição de Ouvidor cabe ao referido Comitê, nos termos do Estatuto Social.

Origem e Justificativa: A referida proposta visa tão somente substituir “Diretoria” por “Comitê Executivo”, haja vista que as atribuições previstas nos dispositivos em comento são de competência do Comitê Executivo órgão colegiado composto pelos Diretores Executivos e previsto no Estatuto Social. Não haverá a produção de efeito econômico.

m. Inclusão do §4º no artigo 29 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Auditoria.

Origem e Justificativa: A proposta visa a inclusão de dispositivo para prever as regras de posse dos membros do Comitê de Auditoria, os quais sujeitam-se à assinatura de termo de posse, após a aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Não haverá a produção de efeito econômico.

n. Alteração do caput dos artigos 30 e 33 do Estatuto Social, a fim de excluir a definição de “Instituições do Conglomerado”, já prevista em dispositivos anteriores.

Origem e Justificativa: A proposta de alteração em questão visa excluir da redação dos referidos dispositivos a definição de “Instituições do Conglomerado, já prevista em dispositivos anteriores. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

o. Inclusão do §2º no artigo 30 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Remuneração.

Origem e Justificativa: A proposta visa a inclusão de dispositivo para prever as regras de posse dos membros do Comitê de Remuneração, os quais sujeitam-se à assinatura de termo de posse. Não haverá a produção de efeito econômico.

p. Inclusão do §2º no artigo 33 do Estatuto Social e renumeração dos parágrafos subsequentes, a fim de prever as regras para a posse dos membros do Comitê de Gestão de Riscos e Capital.

Origem e Justificativa: A proposta visa a inclusão de dispositivo para prever as regras de posse dos membros do Comitê de Gestão de Riscos e Capital, os quais sujeitam-se à assinatura de termo de posse. Não haverá a produção de efeito econômico.

q. Alteração do antigo §5º, atual §6º em razão da renumeração prevista no item p. supra, do artigo 33 do Estatuto Social, a fim de prever que as demais regras de funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e Capital serão definidas no regimento interno, e consequente exclusão dos parágrafos subsequentes.

Origem e Justificativa: Considerando que as regras de funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e Capital estão previstas em regimento próprio, a alteração visa excluir as referidas regras do Estatuto Social, a fim de evitar quaisquer divergências,

bem como para mantê-las apenas em regimento próprio de forma mais detalhada. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.

r. Alteração dos incisos e parágrafos do artigo 34 do Estatuto Social, a fim de adequar as atribuições individuais e conjuntas do Comitê de Gestão de Riscos e Capital ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

Origem e Justificativa: A proposta de alteração objetiva adequar as atribuições individuais e conjuntas do Comitê de Gestão de Riscos e Capital ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017. Não haverá a produção de efeito econômico.

s. Inclusão do §6º no artigo 36 do Estatuto Social, a fim de prever que o Conselho Fiscal pode dispor, observadas as normas do Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento

Origem e Justificativa: A inclusão objetiva prever expressamente a possibilidade de criação de regimento próprio pelo Conselho Fiscal para a previsão das regras de funcionamento do referido órgão. Não haverá a produção de efeito econômico e/ou jurídico.